

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – EMP

Curso de Especialização em Direito Processual Civil

A EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE SALES

FORTALEZA - CEARÁ

2003

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE SALES

A EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

Monografia submetida à Coordenação do
Curso de Especialização em Direito
Processual Civil da Universidade Federal do
Ceará e da Escola Superior do Ministério
Público, como requisito parcial para a
obtenção do Título de Especialista.

FORTALEZA – CEARÁ
2003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL

A EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

Monografia submetida à apreciação, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Título de Especialização em Direito Processual Civil, outorgada pela Universidade Federal do Ceará / Escola Superior do Ministério Público.

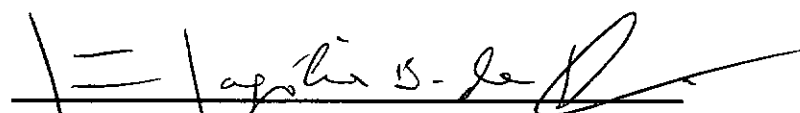
A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida desde que seja feita em conformidade com as normas éticas e científicas.

AUTORA: Maria de Fátima Pereira Valente Sales

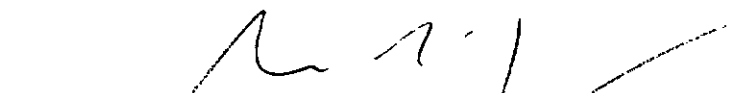
Monografia aprovada em 31/07/2003 -

NOTA: 10,0 Dez/03

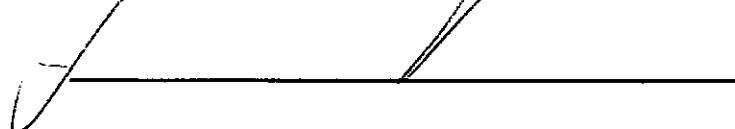
BANCA EXAMINADORA:



Maria Magnólia Barbosa da Silva
Orientadora







"A criança é a nossa mais rica matéria prima. Abandoná-la à sua própria sorte ou desassisti-la em suas necessidades de proteção e amparo é crime de Lesa-Pátria. É dever de todos recuperar para a sociedade os menores que o destino marginalizou, para fazer deles cidadãos prestantes e homens e mulheres úteis ao Brasil. Negar-lhes a nossa solidariedade humana, patriótica e cristã é uma irreparável traição nacional".

Tancredo Neves – 23/09/1983

"O grau de Civilização alcançada por uma nação pode ser medido pela maneira como ela trata a sua infância e a sua juventude".

Ramez Tebet

"Ofereça aos filhos mais do que a mesada. Ofereça apoio, confiança, empatia e ensine com atitudes e com a vida mais do que com as palavras".

João C. Mezomo

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida, e por Se tornar luz em todos os momentos de minha existência.

Aos meus pais, MANUEL RAMOS VALENTE e ALBANIZA PEREIRA VALENTE (in memoriam), razão sagrada de minha existência, pelo amor e educação que a mim dedicaram, fortalecendo a caminhada de meu viver.

A minha família, santuário de viver, WAGNER, meu esposo, pela paciência e colaboração no curso de mais uma tarefa, e em especial aos meus filhos, ALBANIZA NETA e WAGNER JÚNIOR, por oportunizar o dom da maternidade.

Expressiva gratidão à Doutora MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA, Colega do Ministério Público e orientadora deste trabalho, pela competência profissional e pelas oportunidades de aprendizado.

Aos Colegas do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, pelo companheirismo e amizade, durante toda essa jornada.

Sinceros agradecimentos as Equipes Técnicas da PSC, L.A e PL do Juizado da Infância e Juventude; à Conselheira Tutelar, MARIA MARUZA M. DE CARVALHO aos Centros Educacionais da SAS – CEPA, CESF, CESH, CECAL, CSMF, CEDB e CEABM, que muito colaboraram para o processo de construção deste trabalho, em especial a Assistente Social ANGÉLA CELMA ROCHA a que soube me fortalecer nos momentos mais difíceis.

Expressiva gratidão à GIOVANY C. SIQUEIRA, ANA PAULA L. COSTA e ao meu filho FÁBIO ALAN U. VALENTE, que tornaram possível a digitação e formatação desta monografia.

RESUMO

SALES, Maria de Fátima Pereira Valente. *A Efetivação das Medidas Sócio-Educativas*. Universidade Federal do Ceará / Escola Superior do Ministério Público. Fortaleza – CE, abril de 2003. Professora Orientadora Maria Magnólia Barbosa da Silva (Diretora da Escola Superior do Ministério Público – EMP). Coordenador do Curso de Especialização em Direito Processual Civil: Marcelo Lima Guerra.

O presente estudo tem por finalidade mostrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA é uma lei perfeita, digna de um país de primeiro mundo. No que concerne as medidas sócio-educativa-mse o Judiciário da Comarca de Fortaleza desde julho de 1997, encontra-se aparelhado para aplicação destas medidas ante a criação e instalação do "Projeto Justiça Já", em especial o acompanhamento pela 5ª Vara, especializada no acompanhamento da execução das mse. Resta ao Executivo (Federal, Estadual e Municipal) modelar-se às determinações do ECA, fazendo cumprir com real prioridade e plenitude a execução das mse, ampliando as parcas políticas públicas existentes e criando as necessárias, dando assim, total efetivação a referidas medidas. Obtivemos informações junto a cada equipe técnica, do modo como está sendo executada as MSE, no que submergiu a gritante necessidade de mais políticas públicas, especialmente no trato da drogadição. Do ponto de vista legal, dispomos de um instrumental adequado, para uma resposta efetiva à sociedade no que pertine à problemática do adolescente em conflito com a lei. Assim, cabe a família, a sociedade e o Estado unirem-se, cada um fazendo sua parte, para reverter o quadro do adolescente infrator, trazendo-o ao mundo da ressocialização, através da real efetivação das mse, que se forem adequadamente postas em funcionamento, revelam-se remédios eficazes diante de atos infracionais praticados.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
 Parte I - A Justiça Infanto-Juvenil na Comarca de Fortaleza	
Capítulo 01 - Projeto "Justiça Já"	18
 Parte II - Aspecto Legal – Direito Infanto-Juvenil	
Capítulo 01. Constituição Federal - Estatuto da Criança e do Adolescente	23
1.1. Adolescente Infrator	24
1.2. A Aplicação da Medidas Sócio-Educativas	24
 Capítulo 02. Discurso Legal das Medidas Sócio-Educativas	26
2.1. I – Advertência	26
2.2. II – Obrigação de Reparar o Dano	26
2.3. III – Prestação de Serviço a Comunidade	26
2.4. IV – Liberdade Assistida	27
2.5. V – Inserção em Regime de Semiliberdade	27
2.6. VI – Internação em Estabelecimento Educacional	28
2.7. VII – Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI	31
 Parte III - Aspectos Sócios-Estruturais	
Capítulo 01 - Contextualização Sócio-Familiar Dos Adolescentes Submetidos Às Medidas Sócio-Educativas	33
 Parte IV - Prática Institucional Materializada na Efetiva Execução das Medidas Sócio Educativas, na Capital Alencarina	
Capítulo 01. A Execução das Medidas Sócio-Educativas	38

Capítulo 02. Execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto ..	39
2.1. Execução da Medida Sócio-Educativa de Advertência	39
2.2. Execução da Medida Sócio-Educativa de Reparação de Danos	41
2.3. Execução da Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço à Comunidade	43
2.4. Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida	55
2.4.1. Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida da Equipe técnica do Juizado	55
2.4.2. Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida Comunitária – Pastoral do Menor	64
2.4.3. Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida da Fundação da Criança e da Família - FUNCI	75
Capítulo 03. Execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Semi-Aberto	80
3.1. Execução da Medida Sócio-Educativa de Semiliberdade ..	80
Capítulo 04. Execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Fechado – Masculino	85
4.1. Equipe de Privação de Liberdade do Juizado	86
4.2. Internação Provisória - CEPA	88
4.3. Execução da Medida Sócio-Educativa de Internação – CESF	94
4.4. Execução da Medida Sócio-Educativa de Internação – CESM	98
4.5. Execução da Medida Sócio-Educativa de Internação – CECAL	102
4.6. Execução da Medida Sócio-Educativa de Internação – Sanção - CEDB	110

Capítulo 05. Execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Fechado – Feminino	115
Capítulo 06. Qualquer das Medidas Previstas no Artigo 101, I a VI	121
CONSIDERAÇÕES FINAIS	132
SIGLAS	135
BIBLIOGRAFIA	136

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei¹ que regulamenta o novo direito constitucional das crianças e dos jovens brasileiros, inserida na Constituição Federal, quais sejam: "a vida; a alimentação; o lazer; o respeito; a saúde; a educação; a cultura; a convivência familiar e comunitária; a liberdade; a dignidade; a profissionalização; proteção a negligência, exploração, violência, crueldade e opressão".²

Esta lei entrou em vigor em 14 de outubro de 1990 e tornou-se marco significativo para a história do Brasil, semelhante ao 13 de maio de 1888, cuja significação histórica só após muitas décadas se pode avaliar.

Esses direitos estão aí assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, e, na nossa Carta Magna, portanto é dever de todos fazer valer a Lei para garantia desses direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um grande marco na evolução jurídica do País. Essa evolução transforma-se em revolução quando a referida Lei aborda a questão social em que vivem nossas crianças e adolescentes.

Como transformação jurídica o Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica a proteção dos direitos individuais da população infanto-juvenil prevista no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição Federal.

Como transformação social essa Lei exige a mudança de comportamento da sociedade, elevando-a a co-participante na formação e

¹ Lei Federal nº 8.069, de 13 de maio de 1990.

² Constituição Federal, promulgada em 06/10/1988, art. 227

controle das políticas sociais públicas destinadas às crianças, aos adolescentes e as famílias.

Analisando o Estatuto da Criança e do Adolescente, devemos enfocar os aspectos jurídicos e sociais, para só assim podermos ver nossas crianças e jovens como titulares de direitos e não meros objetos de ações policiais.

“No serviço da Pátria há lugar para todos”, dizia Tancredo Neves. Só quando virmos em cada criança a imagem de nosso próprio filho, e em cada menino pobre um pedaço da Pátria, é que seremos dignos como povo de nos chamarmos de cristão ou patriotas”.

Portanto, urge a todos cumprir as metas do art. 227 da Constituição Federal, consagradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, compromisso prioritário: Brasil Criança Urgente, na Lei e Amor.

Se esse compromisso não ocorrer como absoluta prioridade, devemos rasgar as letras do art. 227 do nossa Lei Maior, ou simplesmente mergulhar nos delírios dos poetas onde poderíamos poetizar:

“Eu tive um sonho:

Sonhei que vivia numa terra estranha

Onde não havia nenhuma criança e nenhum adolescente

Sem lar

Sem escola

Sem cuidados de saúde

Sem liberdade

Sem proteção

Sem amor.

Nessa terra estranha toda criança tinha direito de ser criança e todo a adolescente podia olhar o futuro sem medo.

SONHEI QUE ESSA TERRA ESTRANHA ERA MINHA PÁTRIA.”³

³ Jornal de Brasília, Encarte Especial, 14/10/1990, pag. 20

Esta Lei especial que apontou marco referencial aos direitos e garantias da criança e do adolescente, também inseriu em seu bojo as obrigações aos jovens, tornando-o responsável frente a cada ato infracional praticado, vindo este a responder com uma medida sócio-educativa.

Assim, os operadores e executores administrativos devem considerar o estigma da sentença que impõe medida sócio-educativa, visando seu caráter punitivo, claramente visualizado nas restrições à liberdade e ao direito à convivência familiar e comunitária.

Promotores, Juizes, Advogados, Técnicos e Executores das medidas sócio-educativas devem atentarem para as norma das garantias constitucionais e processuais, sem ignorar os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da individualização da medida.

Impõe-se assumir o novo modelo do ECA responsabilizante e garantista, o que implica desmistificar o caráter exclusivamente protetor das medidas sócio-educativas, reconhecendo a índole punitiva que lhe é imanente.

Punição pedagógica, justa e adequada, sem caráter vexatório, constrangedor, humilhante.

A perfeita execução, exige que o caráter repressivo seja contrabalanceado por apropriada proposta pedagógica. O envolvimento da família e da comunidade, também é indispensável.

A execução da medida sócio-educativa se desenvolve na órbita administrativa sob o controle jurisdicional. No que cada operador do sistema deve está atento em intervenção, para garantia dos direitos do "reeducando".

A exemplo, devemos ficar atentos a medida sócio-educativa de internação, onde são cogentes os princípios da “brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”⁴.

Também, é inafastável a garantia da reavaliação periódica, visando o cumprimento, a continuidade, a regressão ou progressão da medida sócio-educativa. Nesta proposta pedagógica, para ser eficaz, deve envolver a família e a comunidade.

Sete anos após a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente o Poder Judiciário de nosso Estado instituiu o “Projeto Justiça Já”, trazendo assim novos horizontes a nossa Justiça Infanto-Juvenil, reordenando as quatro varas existentes; criando e instalando a 5ª Vara da Infância e Juventude, está, dentre outras atribuições, específica da execução das medida sócio-educativa e o atendimento inicial do adolescente infrator.

Com essa necessária inovação também foram formadas as equipes interdisciplinares, a exemplo a da prestação de serviço a comunidade, e, a liberdade assistida, as quais desenvolvem suas atividades vinculadas a 5ª Vara da Infância e juventude, e acanhadamente acompanha o cumprimento das medidas sócio-educativas de prestação de serviço a comunidade e da liberdade assistida (medidas a serem cumpridas em meio aberto).

Também são cumpridas em meio aberto as medidas sócio-educativas de advertência e a de reparação de danos. A advertência é a mais branda das medidas preconizadas pelo art. 112 do ECA, esgota-se na admoestação solene feita ao infrator em audiência. A reparação de danos também tem-se por executada tão logo seja reparado o dano causado, contudo, não comportando as condições financeiras do jovem a lhe dar cumprimento, está será substituída por outra medida em meio aberto.

⁴ Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 121.

Reputo de significativa importância a media constante no inc. VII, do art. 112 do ECA, onde prevê ao jovem infrator a aplicação dos incs. I a VI do art. 101 do mesmo estatuto. Sendo indicado uma destas medidas ao adolescente, resta gritante a emergente necessidade da proteção integral ao mesmo. Momento este, crucial ao se operar o direito juvenil, frente a quase que total ausência aos programas sociais, no contexto por amostragem das políticas públicas, e quando existe em poucos setores.

O Poder Executivo Cearense apresentou alguns avanços, especialmente no que concerne a observância do art. 123 do ECA, onde determina seja obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Dando assim, concretude a delimitação física, onde desenvolve-se acanhada política pública, urge que está se recomponha de modo a atender o verdadeiro espírito da nossa Carta Magna e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deste modo, hoje podemos encaminhar os adolescentes quanto as medidas sócio-educativas em meio fechado (semiliberdade e internação), aos Centro Educacional Marte Francisca – CEMF que comportam os jovem que deverão cumprir medida de semiliberdade; Centros Educacionais São Francisco – CESF, São Miguel – CESM e Cardeal Aloísio Lorscheider - CECAL, destinados as jovens sentenciados com internação; Centro Educacional Dom Bosco - CEDB, indicado para cumprimento de internação-sanção, e o Centro Educacional Patativa do Assaré – CEPA, destinado aos adolescentes que deverão cumprir internação provisória. Restando, assim, a clientela masculina, devidamente assistida quanto a determinação legal.

Hoje porém, em nossa Capital, hoje, temos apenas um Centro Educacional para receber as jovens infratoras encaminhadas para cumprimento de medidas sócio-educativas de semiliberdade, privação de liberdade, internação provisória e internação/sanção, que é o Centro Educacional Aldacir Barbosa Mota. No que urge ao Estado observar as regras do art. 123 do ECA, também, para as adolescentes infratoras, muito embora mostre as estatísticas que a

clientela masculina supere a feminina, na prática de atos infracionais.

A Municipalização do atendimento com as políticas públicas à população infanto-juvenil esta prevista na Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. E com grande lógica pois é o município a fração da República Federativa que toca de perto o cidadão. Local onde são vividos os problemas mais pessoais, mais familiares, mais comunitários, onde cada um sente na própria pele o que acontece em seu derredor.

Por esta razão a descentralização é a pedra de toque dos serviços de atendimento à população infanto-juvenil, colorário da proximidade com o público alvo da política de proteção integral. Para melhor rendimento operacional, o esquema do Estatuto parte do princípio da municipalização, diante da constatação da interação social mais direta, pois as pessoas vivem o dia-a-dia em suas comunidades e habitam constituído em município.

Ao cuidar o Estatuto da criança e do Adolescente, Da Política de Atendimento – Título I, preconiza no art. 86 que: *“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*; e no art. 88 – *“São diretrizes da política de atendimento: I - municipalização do atendimento;”*.

Eis a questão, onde está a real existência dessas políticas de atendimento? Ou serão apresentadas unicamente como amostragem visualizada na mídia, destinando-se a que fim?

É um desafio, ou melhor mais que um desafio, a efetivação concreta dos direitos básicos das crianças e dos adolescentes representará, na verdade, a realização do compromisso das presentes gerações com o futuro de nosso País. A questão da criminalidade juvenil – que se vincula, em sua própria origem, ao desprezo inconsequente e irresponsável pelos direitos dos adolescentes, a quem se nega, injustamente, em diversos pontos de nosso País, o acesso à educação,

ao lazer, à profissionalização e à saúde, dentre outras prerrogativas básicas – representa, em seus aspectos essenciais, uma questão de caráter político-social, que reclama o cumprimento, pelo Poder Público e pela Comunidade, de deveres impostergáveis resultantes de um conjunto social por eles nem sempre cumprido.

Somente com a criação, implementação e real funcionamento das políticas públicas, voltadas para o adolescente infrator, é que possibilitará ao sócio-educando a efetivação das medidas sócio-educativas. Do contrário, o ECA não passará mais que uma belíssima lei, mas apenas escrita.

O ECA como foi renovadora, chama a todos a participar deste processo de prioridade absoluta a criança e ao adolescente, no que foi muito bem interpretado pelo presidente Ex-Fernando Collor de Mello.

“Não podemos continuar a ser o Brasil das carências inaceitáveis e desumanas que afetam nossas crianças. Não podemos ser o Brasil dos “pixotes”. Por isso estou convocando a nação, cada brasileiro, a engajar-se de corpo e alma na luta pela criança. Precisamos de todos: do cidadão, das famílias, das igrejas e organizações religiosas, dos empresários, dos trabalhadores, dos partidos políticos, dos organismos representativos da sociedade, dos veículos de comunicação. O Brasil, enfim tem de se conscientizar de que ou salvam-se as crianças ou perde-se o País.”⁵

⁵ Citação do Ex-Presidente Fernando Collor de Mello em um discurso relativo a infância e juventude em 31 de maio de 1990

P A R T E I

A JUSTIÇA INFANTO-JUVENIL

EM FORTALEZA

CAPÍTULO 01 - “ PROJETO JUSTIÇA JÁ”

Através da Portaria nº 265/97, de 11 de junho de 1997, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, foi criado o “Projeto Justiça Já”, no que resultou na reorganização da estrutura e funcionamento do Juizado da Infância e Juventude em nossa Capital. Essa decisão foi um marco referencial na nossa Justiça Infanto-Juvenil, especialmente no que concerne a prática de atos infracionais.

“O Projeto “JUSTIÇA JÁ”, objetiva a implantação de um programa que vise a efetivação de um bom Sistema de Justiça para a infância e adolescência da Cidade de Fortaleza, buscando satisfazer aos anseios da comunidade a quem temos o dever e a obrigação de servir bem, principalmente, quando diz respeito à política de atendimento dos direitos infanto-juvenis preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, o Estatuto é uma lei protetora desses direitos, cabendo a Justiça da Infância e da Juventude declará-los, quando ameaçados ou violados, tornando efetiva sua realização.

Diante do quadro social e político onde se insere o problema da violência por crianças e adolescentes, imperativo se faz o posicionamento da implantação de uma justiça instantânea que propões simplificar a tramitação dos procedimentos infracionais, para que as medidas sócio-educativas previstas no art. 112 da Lei estatutária, complementadas, quando for o caso, pelas medidas protetivas do art. 101, do citado diploma legal, sejam eficientes para responder à prática de infrações bem como para assegurar a reinserção social e o resgate da cidadania das crianças e do adolescente em conflito com a lei, através da reorganização da estrutura e funcionamento do Juizado da Infância e da Juventude, oferecendo a seguinte proposta:

- Modificação de competência das Varas do Juizado;

- Criação de uma Vara especializada para execuções das medidas sócio-educativas aplicadas;
- Instalação e manutenção das equipes interdisciplinares para cada uma das Varas;
- Designação de dois magistrados para a implantação do "Projeto Justiça Já"¹;
- Designação de um Defensor Público para funcionar junto ao "Projeto Justiça Já".

Com efeito, tive e tenho a oportunidade de estar inserida neste contexto de considerável mudança, haja vista que em maio de 1997 estava a responder por um Colega na 2ª Promotoria da Infância e Juventude. Com a criação da 5ª Promotoria da Infância e Juventude, concorri a vaga por remoção, passando a exercer minhas funções junto a 5ª Vara no primeiro atendimento e na execução das medidas sócio-educativas, obtendo assim, uma boa experiência nesta justiça especializada.

O percurso do adolescente em conflito com a lei penal, ante o "Projeto Justiça Já", segue a seguinte trajetória: Quando na prática de ato infracional o adolescente é apresentado a Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA, após formalizado o Boletim de Ocorrência – BO ou o Ato de Prisão em Flagrante o mesmo é encaminhado a Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro – URLBM. Daí o adolescente é apresentado ao Ministério Público para o primeiro atendimento, que promoverá o arquivamento dos autos, concederá a remissão ou oferecerá representação.

¹ Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua – Projeto Justiça Já – Portaria nº 265/97, de 11/06/1997, impresso no Parque gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, julho/1997, pag 3

Promovido o arquivamento dos autos ou concedido a remissão pelo Ministério Público, o jovem e os autos são encaminhados à autoridade judiciária para homologação. Na hipótese de remissão acompanhada de medida sócio-educativa, os autos após homologação serão remetidos à Vara de Execução, já designada a data de audiência de apresentação do infrator remido, dando-se ciência ao adolescente e aos pais, a tudo presente o defensor legal.

Naquela data designada o jovem e seu representante legal comparecem a 5ª Vara para a audiência admonitória (audiência de encaminhamento do jovem para cumprimento da medida imposta), compõem o ato da audiência o Juiz, a Promotoria Pública, a Defensoria Pública e a Equipe Técnica correspondente a medida aplicada, que de pronto, ao final já recebe o adolescente para admissão e orientações quanto ao cumprimento da medida.

No caso da representação o adolescente será interrogado na audiência de apresentação, estando presente seus pais, o Ministério Público e seu Defensor, que receberá os autos para ofertar defesa prévia no prazo legal, em seguida o processo será distribuído para uma das quatro Varas onde ocorrerá a instrução e julgamento. Proferida a sentença, os autos serão remetidos a Vara da Execução, onde será designada audiência admonitória, para o encaminhamento do adolescente a medida sócio-educativa que lhe foi aplicada. Nesta audiência o jovem é entregue a equipe destinada conforme a medida que lhe fora aplicada, para dar cumprimento a mesma com o devido acompanhamento e assistência pela equipe correspondente, que apresentará relatório mensal ou semestral, conforme a medida que lhe foi destinada, ou quando a qualquer momento que o caso necessitar.

Por ocasião da representação, se restou determinado internação provisória ao jovem, esta não poderá ultrapassar quarenta e cinco (45) dias². Se até este prazo o Juízo da instrução não finalizar o julgamento, obrigatoriamente o adolescente passa a responder o procedimento em liberdade. Contudo, antes de ser liberado o mesmo é apresentado pelo CEPA ao Juízo da 5ª Vara, pois

² Estatuto da Criança e do Adolescente art. 108.

muitas vezes aqueles jovens já estão sendo acompanhados na execução de outras medidas, as vezes com mandado de busca e apreensão por falta de endereço atual e descumprimento de medida anteriormente imposta, no que então serão adotadas providências conforme o caso.

O atendimento inicial dos adolescente infratores não deverá ultrapassar a vinte e quatro (24) horas, e ocorrerá junto ao Sistema Integrado do S.O.S Criança, localizado na rua Tabalião Fabião, 114 – Presidente Kennedy. Local esse, onde integram o sistema de justiça: Projeto Justiça Já – primeiro atendimento; DCA, URLBM, Promotoria Pública e Defensoria Pública.

As Vara da Infância e Juventude, Promotoria Pública, Defensoria Pública, Equipes: da Prestação de Serviço a Comunidade, da Liberdade Assistida e da Privação de Liberdade, funcionam no Juizado da Infância e Juventude à rua Senador Pompeu nº 1127 – Centro.

P A R T E II
ASPECTO LEGAL
DIREITO INFANTO-JUVENIL

CAPITULO 01 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Direito Infanto-Juvenil encontra-se resguardo na nossa Carta Magna na conformidade do seu artigo 227, assim expresso:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é a Lei Federal que veio regulamentar o art. 227 da Constituição Federal, cuidando assim, dos direitos, garantias e deveres das crianças e adolescentes. Isto sobre o prisma da proteção integral, ou seja, da prioridade absoluta, haja vista a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que doravante passaremos a nomeá-lo de ECA define em seu art. 2. que criança, para efeito desta Lei, é toda pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Reza, ainda, o parágrafo único que nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente o ECA às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idades.

O art. 3. relata que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o ECA, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros, meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Assegura o ECA em seu art. 4 que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Enfim, o Livro I – Parte Especial do ECA especifica quais são todos os direitos e garantias inerentes a criança e ao adolescente, quem e como devera ser dada esta proteção integral aos mesmos.

1. 1. Adolescente Infrator

Adolescentes Infratores são aqueles que praticam atos infracionais. O art. 103 do ECA define ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Reza o ECA que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, contudo, sujeitos às medidas previstas nesta Lei Especial, tornando-os totalmente responsáveis pela prática ilícita de seus atos, passando a responder pelos mesmo ante a aplicação de medidas sócio-educativas. Na prática do ato infracional deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato, sendo este praticado por criança corresponderão as medidas de proteção, ou seja, as previstas no art. 101 do ECA, haja visto que este Diploma Menorístico não prevê pratica de ato infracional para os menores de doze (12) anos.

Necessário se fizeram os esclarecimentos anteriores, por estarmos aqui tratando de um direito especial, o Direito Infanto-Juvenil. No que agora passamos a nos determos a delimitação do tema escolhido, ou seja, a efetivação das medidas sócio-educativas.

1. 2. A Aplicação das Medidas Sócio-Educativas

O ECA responsabiliza o adolescente autor de ato infracional através da aplicação de medidas sócio-educativas. Os objetivos principais são a reintegração

social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A maioria das medidas não comportam privação de liberdade, devendo esta ser aplicada somente em casos comprovadamente graves.

O procedimento Especial para apuração do ato infracional no Juízo da Infância e da Juventude culmina com a sentença.

A sentença, fundamentada, que julga procedente a Representação do Ministério Público contra o adolescente determina a medida a ser aplicada ao autor de ato infracional dentre as que estão expressamente previstas no ECA, artigo 112. Tem tal sentença natureza coercitiva, similar da sentença condenatória do Direito Penal comum aplicável ao infrator imputável. A diferença é ontológica: enquanto no Direito comum a sentença é de caráter penalógico, a sentença no Procedimento Especial impõe tratamento compulsório de sentido eminentemente pedagógico.

As medidas sócio-educativas são as previstas no art. 112 do ECA, ou sejam: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviço a comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer um das medidas previstas no art. 101, I a VI.

As medidas sócio-educativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, na conformidade do art. 113 do ECA, que remete ao art. 99, onde a cumulação está prevista. Remetendo, também, ao art. 100 que verbaliza: ***“Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.***

CAPITULO 02 - DISCURSO LEGAL DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

O dispositivo legal diz exatamente o que é, como dever ser cumprida e o tempo de duração de cada medida, constante do art. 112 do ECA, no que passamos a proceder a transcrição legal.

2. 1. I – Advertência

Art. 115 – “A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada”.

2. 2. II - Obrigação de Reparar o Dano

Art. 116 - “Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo único – Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada”.

2. 3. III - Prestação de Serviço à Comunidade

Art. 117 - “A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a

Entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”.

Parágrafo único - As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou à jornada normal de trabalho'.

2. 4. IV - Liberdade Assistida

Art. 118 - "A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º - A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º - A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o Defensor.

Art. 119 - Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-se, se necessário, em programas oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

2.5. V - Inserção em Regime de Semiliberdade

Art. 120 - O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o

início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitando a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º - É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º - A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação”.

2. 6. VI - Internação em Estabelecimento Educacional

Art. 121 - “A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º - Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º - A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º - Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º - Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º - A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º - Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Art. 122 - A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º - O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Art. 123 - A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único - Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

- III – avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V – ser tratado com respeito e dignidade;
- VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsáveis;
- VII - receber visitas, ao menos semanalmente;
- VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX – ter acesso aos objetos necessários á higiene e asseio pessoal;
- X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- XI - receber escolarização e profissionalização;
- XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;
- XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
- XVI – receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º - Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º - A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsáveis, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 125 - É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

2. 7. VII - Qualquer Uma Das Previstas no Art. 101, I a VI

Art. 101 – Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outra, as seguintes medidas:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”.

PARTE III
ASPECTOS SÓCIO-ESTRUTURAIS

CAPÍTULO 01 - CONTEXTUALIZAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR DOS ADOLESCENTES SUBMETIDOS ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

Vivemos em uma sociedade fundamentada no sistema capitalista, configurando – se uma realidade marcada pela desigualdade social, onde predomina a concentração de riquezas por uma minoria, em detrimento de uma grande massa de excluídos.

Com a globalização da economia e a revolução tecnológica das últimas décadas, o mercado ressurge como grande regulador do sistema, exigindo profissionais qualificados. Tais condições geram grandes centros tecnológicos, em contradição com o aumento do desemprego, o crescimento do mercado informal de trabalho, a terceirização de serviços e redução dos direitos dos trabalhadores.

Desta forma, são crescentes os problemas sociais, principalmente nos países subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento. A ação do estado, em resposta a essa situação, dar-se de forma parcial, não se ocupando dos fundamentos dos problemas evidentes; é uma ação fragmentada na tentativa de contornar problemas pontuais, sem uma preocupação voltada para o cumprimento efetivo de suas responsabilidades com vistas aos direitos sociais garantidos na Constituição Federal.

Tais problemas estruturais têm ação direta sobre a família, a escola e outras organizações sociais que exercem influência e são de fundamental importância na formação da criança e do adolescente.

A família é uma instituição dinâmica que se modifica de acordo com novas situações e exigências sociais, culturais e econômicas.

O modelo nuclear conhecido como ideal (formado por pai, mãe e filhos), vem cada vez mais, cedendo espaço aos arranjos familiares (os mais diversos) que devem ser considerados, quando nos voltamos para o reflexo da instituição familiar na vida do adolescente.

No novo contexto sócio-estrutural vigente, descaracteriza – se o conceito de pai provedor e mãe cuidadora, uma vez que ambos podem estar, ao mesmo tempo desempenhando os dois papéis.

A necessidade premente da subsistência impõe, muitas vezes, a ausência dos responsáveis, pelo adolescente os quais deixam de acompanhá-lo, nesta fase tão vulnerável da existência humana. Esta fase que se caracteriza por profundas transformações físicas e psicológicas que levam alguns estudiosos a encara-la como um período de “crise” .

Segundo Knobel, as características essenciais do adolescente são: “busca de si mesmo e de sua identidade, tendência grupal, necessidade de intelectualizar e fantasiar, crise de religiosidade, falta de conceito de tempo, evolução sexual atividade sexual reivindicatória, contradições sucessivas em manifestação de conduta, separação progressiva dos pais, flutuação de humor e de estado de ânimo”¹. A adolescência se caracteriza, ainda pela insatisfação, insegurança e agressividade. As coisas da infância começam a perder o sentido, mais por outro lado o desconhecido atemoriza o adolescente causando lhe uma ambivalência e nas flutuações do humor.

Kalina diz que “na origem do toxicômano duas grandes vertentes se cruzam: sua historia individual e a crise do mundo com o qual se confronta. A incidência, cada vez mais crescente, do consumo de tóxico na adolescência resulta principalmente da gravidade da crise do adolescente no mundo em que vivemos”².

¹ VIZZOLTO, Maria Salete, A droga, a escola e a prevenção. Ed. Vozes – 5ª Edição – 1992, pag 19

² VIZZOLTO, Maria Salete, A droga, a escola e a prevenção. Ed. Vozes – 5ª Edição – 1992, pag 20

A drogadição é também uns dos grandes problemas que hoje aflige a sociedade e parcela considerável dos adolescente envolvidas com ato infracional fazem parte desta população. Muitas vezes a ação infracional está vinculada ao uso de drogas. Nesta questão o estado deixa de cumprir seu papel, uma vez que age minimamente em campanhas preventivas e não possui nenhuma ou quase nenhum dispositivo de ação na área terapêutica.

Nessa seqüência estrutural aqui exposta, é perceptível que o adolescente fica à mercê de organizações sociais como a família e a escola que sofrem transformações negativas no presente estágio de globalização mundial e suas sofríveis conseqüências no mundo do trabalho.

A família em seu papel de cuidadora e de referência para formação de valores tem deixado a desejar e a escola metódica e autoritária, que não estimula a participação do adolescente, apontando para a valorização da dignidade humana, tem sido contrária ao desenvolvimento saudável do mesmo.

Em se tratando dos adolescentes em conflito com a lei, no estado do Ceará, atendidas em meio aberto, bem como nas unidades de medidas sócio – educativas, em sua maioria fazem parte da parcela da população que está condicionada À situação de miséria na qual se encontram milhões de brasileiros, vítimas da exclusão social. É proveniente de diversos arranjos familiares, com numerosos membros e escassos poder aquisitivo. Os pais geralmente são separados, recaiando a responsabilidade com os filhos sobre as mães. São filhos(as) de mães solteiras e/ou de mulheres que tiveram filhos de parceiros diferentes parceiros. Nos casos onde há padrastos, a grande maioria não mantém um bom relacionamento com os mesmos. Quando convivem com os pais legítimos, o vínculo entres eles por vezes, é conturbado. Alguns residem com parentes como avós e tios. As genitoras e genitores em sua maioria adquirem recursos para a sobrevivência, através do mercado informal de trabalho e/ou sobrevivem de bicastes. Faltam – lhe as condições mínimas de vida digna.

Ao se submeterem às medidas sócio – educativas, geralmente, os adolescentes estão afastados do sistema formal de ensino e desestimulados para a escola. Não possuem às vezes, sequer a certidão de nascimento, instrumento básico para efetivação de sua cidadania.

PARTE IV
PRÁTICA INSTITUCIONAL MATERIALIZADA
NA EFETIVA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS,
NA CAPITAL ALENCARINA

CAPITULO 01 - A EXECUÇÃO DA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA

Indicada a medida sócio-educativa para um jovem autor de ato infracional, em nossa Capital, referido adolescente e seu procedimento são encaminhados para a 5ª Vara da Infância e Juventude – Vara das Execuções da Medidas Sócio-Educativas, formalizando-se seu procedimento.

Esta por sua vez, em audiência admonitória, determina o encaminhamento do jovem para a Equipe, Centro Educacional ou Conselho Tutelar competentes, conforme a medida aplicada, para que se der o efetivo cumprimento. Daí, então, se dará o acompanhamento do cumprimento dessas medidas pelos jovens, e o acompanhamento pela Justiça Infanto-Juvenil (Vara das Execuções da M.S.E), através de relatórios que serão apreciados pelo Ministério Público, Defensoria Pública e Juízo da 5ª Vara, podendo ocorrer a extinção da medida pelo cumprimento, continuidade desta, progressão e regressão, ou qualquer outra decisão por fato incidental a execução da medida.

Conforme a medida aplicada e encaminhada para execução, poderão serem cumpridas em meio aberto – advertência, reparação de danos, prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida; em semi-aberto – semiliberdade; e fechado – internação.

Uma vez encaminhado o adolescente a medida que lhe foi imposta, passamos então a verificar seu efetivo cumprimento. Quando a medida imposta for de advertência ou reparação de danos, serão cumpridas e efetivadas unicamente em Juízo. Relativa as demais medidas serão encaminhadas para cumprimento e efetivação às Equipes Interdisciplinares, Centros Educacionais ou Conselho Tutelar, conforme a medida que lhe foi imposta.

CAPITULO 02 - EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

São executadas em meio aberto as medidas sócio-educativas, de advertência, reparação de danos, prestação de serviço a comunidade e de liberdade assistida. Estas medidas devem sempre serem aplicadas, sendo desaconselháveis somente quando o ato for infracional praticado mediante grave ameaça ou violência a pessoa.

Passamos agora a verificar a execução destas medidas sócio-educativas.

2. 1. Execução da Medida Sócio-Educativa de Advertência

A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria do ato infracional de pouca potencialidade lesiva, dispensando a instauração do procedimento contraditório. Deve-se observar, ainda, pelo menos aparentemente, que o adolescente esteja a demonstrar que a medida seja suficiente a impedir a progressão da conduta.

A efetiva execução da medida sócio-educativa de advertência consiste em admoestação verbal – uma repreensão verbal – feita pelo Juiz da Infância e Juventude ao adolescente, reduzida a termo e assinada, inclusive pelos pais ou responsáveis, que se for o caso, poderão também ser advertidos¹, em virtude de serem os mesmos os principais agentes educacionais, contribuindo para que a admoestação sirva como alerta para atos futuros. A integração sócio familiar é a mais visada, pois possibilita uma conscientização no adolescente quanto a viabilidade de sua vida futura longe do ilícito.

¹ Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 129, VII

É salutar observar que quando o art. 112 do ECA faz alusão à expressão “*autoridade competente*”, não concentra apenas nas mãos da autoridade judiciária a aplicação das medidas dispostas nos setes incisos do dispositivo. Permite também que o Ministério, adote também algumas providências legais.

A propósito do assunto, o art. 126 do ECA outorga ao Ministério Público a faculdade de conceder a remissão como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstância e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional, conjugando-a, se assim entender conveniente, com a aplicação de qualquer das medidas elencadas no art. 112, exceto a colocação em regime de semiliberdade e a internação (incs. V e VI), tudo de acordo com o que reza expressamente o art. 127 do ECA².

É bom, também, destacar que haverão casos em que, em princípio, apresentada a ocorrência e o jovem, seja necessária a instauração do procedimento contraditório, propondo o Ministério Público sua representação, para depois, ouvida a prova, verificar-se a pouca lesividade do dano e a demonstração, por parte do adolescente, de que está disposto a não repetir a prática de ato infracional. Podem ocorrer três hipótese nestes casos.

Na primeira, prossegue-se o procedimento apurando-se os fatos até o final, culminando com a sentença, aplicando-se, se assim entender a autoridade judiciária, a medida de advertência.

Na segunda, poderá, de pronto a autoridade judiciária suspender o andamento do feito, aplicando, se assim também entender, a medida em questão.

¹ Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 127 – A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semiliberdade e a internação.

E, por fim, utilizará a autoridade judiciária o contido no art. 126, § único, do ECA (remissão), cumulada com a advertência (art. 127 do ECA).

As circunstâncias expostas para o caso da advertência poderá ocorrer com relação a qualquer outra medida, salvo as exceções legais (art. 112, V e VI do ECA).

As medida de advertência também poderá ser aplicada cumulativamente com uma medida de proteção (art. 101 do ECA), caso que após a admoestação verbal, reduzida a termo e devidamente assinado, será o jovem e seu representante legal, encaminhado, por ofício, ao Conselho Tutelar para dar cumprimento a medida de proteção que o jovem esteja a necessitar.

Assim, visto, há de se concluir que a efetivação da medida sócio-educativa de advertência ocorre no ato da audiência de admoestação verbal ao adolescente, e se necessário ao seu representante legal.

2. 2. Execução da Medida Sócio-Educativa de Reparação de Danos

A medida sócio-educativa de reparação de danos, corresponde a uma obrigação patrimonial do próprio adolescente, respondendo, entretanto, os pais, tutores ou guardiães, supletivamente, na forma do Código Civil (art. 1.634, V). No caso de inexistência ou insuficiência de bens próprios do adolescente e dos seus responsáveis legais, o Juiz substituirá a medida por outra compatível com a satisfação devida ao ofendido, como exemplo a medida de prestação de serviço a comunidade. Do que podemos deduzir que esta medida só poderá ser imposta, se o ato infracional praticado pelo adolescente tiver reflexos patrimoniais (público ou privado).

A reparação do dano pode ser vista por três ângulos, vistos na conformidade do ato praticado pelo jovem:

1. RESTITUIÇÃO DA COISA. Se o jovem pratica o furto de um celular, a medida implicará a devolução do bem surrubiado, circunstância que redundará na extinção do procedimento, salvo se for aplicada cumulativamente outra medida, na forma prevista pelo art. 113 do ECA.

2. RESSARCIMENTO DO DANO. Pode ocorrer que por razões outra o jovem não tenha como restituir a coisa, contudo, a vítima experimentou um prejuízo que deve ser suportado pelo adolescente infrator. Assim, poderá haver uma composição entre este e a vítima quanto ao preço de mercado da coisa, para possibilitar tal ressarcimento. Contudo, não se chegando composição quanto ao valor, caberá à autoridade competente (Ministério Público ou Juiz) determiná-lo mediante arbitramento.

3. COMPENSAÇÃO DO PREJUÍZO. Quando não for possível o jovem restituir a coisa, nem promover o ressarcimento do dano, poderá o mesmo compensá-lo de outra maneira. A exemplo o jovem que tenha pichado um muro, poderá o mesmo lavar e pintar novamente dito muro.

Na verdade, a medida de reparação de dano imposta ao jovem infrator, deve ser aplicada sempre que se vislumbre sua pronta liquidação, como no exemplo anteriormente citado, dispondo-se o adolescente a pintar o muro danificado. Note-se que o ECA, talvez prevendo circunstâncias prejudiciais, consignou a possibilidade de substituição de medida mais severas, tudo como forma de conscientização do jovem de seu papel no mundo moderno e tentar sua reeducação social.

De todo o exposto, podemos concluir que a efetivação da medida sócio-educativa de reparação de dano, ocorre exatamente quando da restituição da coisa, do ressarcimento do dano ou da compensação do prejuízo, pelo

adolescente ao prejuízo causado à vítima.

2. 3. – Execução da Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço a Comunidade.

Finda a audiência admonitória perante a Vara da Execuções - 5ª Vara LJ, o jovem a quem foi indicada a Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, é entregue a esta Equipe Técnica para acompanhar e orientar o mesmo no cumprimento efetivo desta medida.

Como as medidas daqui em diante serão sempre executadas pela Equipe Técnica, Centro Educacional ou Conselho Tutelar (cabendo a este fazer o devido encaminhamento e acompanhamento da medida de proteção que foi destinada ao adolescente), conforme a medida sócio-educativa indicada por sentença, consultei a estes órgãos executores destas medidas, quanto a forma de execução usadas por estes e o efetivo cumprimento das medidas aplicadas aos jovens infratores, no que passo a transcrever as informações obtidas de cada Equipe Técnica, Centro Educacional ou Conselho Tutelar.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Senador Pompeu, nº 1127 - Centro
PROJETO JUSTIÇA JÁ
EQUIPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

RELATÓRIO ANUAL – PERÍODO JAN/02 A DEZ/02

I-) OBJETIVOS:

O presente relatório visa oportunizar a avaliação do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade em seu sexto ano de trabalho (período de janeiro/02 a dezembro/02).

II-) HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

A Equipe Técnica de Prestação de Serviços à Comunidade foi constituída a partir da instituição do Projeto “Justiça Já”, em julho de 1997, com o objetivo de promover o acompanhamento de adolescente durante o cumprimento da medida sócio-educativa da P.S.C.

Compõem a equipe os seguintes técnicos: três assistentes sociais, duas pedagogas, auxiliadas por duas estagiárias (universitárias dos cursos de Serviço Social e Ciências Sociais).

Para o desenvolvimento do trabalho, a cidade de Fortaleza foi dividida em seis áreas, segundo as regionais adotadas pela Prefeitura Municipal (vide mapa, anexo nº 01) , estando cada região sob o acompanhamento técnico da equipe.

O trabalho da equipe inicia-se com a recepção do adolescente (juntamente com um responsável) após a determinação da sentença pelo juiz sendo feita nesta ocasião , uma entrevista inicial (Formulário, Dados e Informações do Adolescente, anexo nº 02), objetivando o conhecimento do contexto sócio- familiar e de outras questões individuais do adolescente, esclarecendo-se também, neste momento, em que consiste a medida sócio-educativa da P.S.C.

O adolescente é então encaminhado através de ofício (vê modelo, anexo nº03) a uma entidade próxima à sua residência, onde deverá cumprir a medida. As entidades para as quais são encaminhados os adolescentes são cadastradas pela equipe técnica (Formulário de Identificação da Entidade, anexo nº04) e, preferencialmente, a prestação de serviços se dá nas escolas municipais e/ou estaduais, ABC's, Centros de Cidadania, Centros Comunitários, Creches, Centros de Saúde, Hospitais entre outros.

No decorrer da medida, o adolescente é acompanhado pelos técnicos da equipe através de visitas domiciliares, atendimentos, entrevistas, aconselhamento, visitas a entidades onde se dá a P.S.C., visitas à escola, encaminhamentos (a cursos profissionalizantes, oficinas, atividades esportivas, entidades de combate às drogas bem como a outros programas destinados ao engajamento de adolescentes e serviços comunitários).

III -) LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E ANÁLISE DOS DADOS:

QUADRO I

Nº de Adolescentes Acompanhados (2002)

ÁREA	ADOLESCENTES ACOMPANHADOS
I	38
II	29
III	28
IV	25
V	54
VI	48

ÁREA	ADOLESCENTES
	ACOMPANHADOS
TOTAL	223

FONTE: LIVRO-REGISTRO DA EQUIPE DE PSC

A equipe de P.S.C. utiliza-se de um livro-registro onde constam todas as admissões de adolescentes encaminhados para a execução da medida desde o início da implantação do projeto, contando com 782 registros no período de julho/97 a janeiro/2003.

Os adolescentes são acompanhados pelo técnico responsável por uma das áreas de divisão da cidade, utilizando-se o critério de localização da residência do jovem (ver mapa da cidade de Fortaleza, anexo nº 01).

A movimentação estatística coletada é dividida em 06 (seis) áreas com a seguinte distribuição:

a) Dados da **ÁREA I** compreendendo os bairros: PIRAMBU, BARRA DO CEARÁ e adjacências, acompanhada pela Assistente Social Cecília Maria Bruno Martins;

b) Dados da **ÁREA II** compreendendo os bairros: CENTRO, ALDEOTA, MUCURIBE e adjacências, acompanhada pela Pedagoga Antonia Lúcia Castro de Oliveira;

c) Dados da **ÁREA III** compreendendo os bairros: ANTONIO BEZERRA, PRESIDENTE KENNEDY e adjacências, acompanhada pela Estagiária Camila Silva Colares;

d) Dados da **ÁREA IV** compreendendo os bairros: MONTESE,

AEROPORTO, PARANGABA e adjacências, acompanhada pela Estagiária Renata Silva de Oliveira;

e) Dados da **ÁREA V** compreendendo os bairros: MARAPONGA, MONDUBIM, GRANJA PORTUGAL, CANINDEZINHO e adjacências acompanhada pela Pedagoga Celine Toscano Martins Pinheiro;

f) Dados da **ÁREA VI** compreendendo os bairros: AEROLÂNDIA, CASTELÃO, MESSEJANA e adjacências, acompanhada pela Assistente Social Iara Nogueira Alencar.

QUADRO II

Nº de Adolescentes Desligados – (2002)

	DESLIGADOS	
ÁREA	CUMPRIRAM	NÃO CUMPRIRAM
I	17	11
II	15	7
III	10	21
IV	7	4
V	13	23
VI	24	18
TOTAL	86	84

Fonte: Livro-registro de adolescentes admitidos na PSC

Quanto ao cumprimento da medida sócio educativa de Prestação de

Serviços à Comunidade mantivemos um percentual de, aproximadamente, 46,85% de adolescentes que cumpriram a medida integralmente, dentro dos critérios firmados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o que deve ser considerado um resultado significativo, tendo em vista que em levantamento realizado pela Equipe no início do Projeto Justiça Já, foi constatado que quase a totalidade dos jovens sentenciados anteriormente a implantação da equipe apenas se apresentavam nas instituições para executar a medida. Como também, as instituições se sentiam desamparadas e despreparadas para o recebimento do adolescente, não sabendo como proceder com relação a parceria Juizado/Instituição Governamental e /ou Não Governamental (ONG'S).

Com o trabalho da equipe, as entidades foram cadastradas e receberam orientação na lida com o adolescente em conflito com a lei, solidificando a parceria buscando-se apoio na sociedade civil para o processo construtivo de ressocialização dos jovens acompanhados pelo Juizado da Infância e da Juventude.

Ressalte-se, ainda, que o percentual de 53,15% de descumprimento envolve questões abrangentes que dificultaram o trabalho da equipe, como por exemplo, o estado de extrema pobreza em que vivem alguns adolescentes, impossibilitando o entendimento por parte destes, quanto ao conteúdo moral envolto nos trabalhos comunitários gratuitos. Muitos deles afirmavam não entender como deveriam trabalhar sem remuneração quando não tinham nem o mínimo necessário para sua subsistência. Alia-se o fato de que a grande maioria tem sérios envolvimento com drogas e não dispomos, na comunidade, de muitas entidades trabalhando na recuperação de pessoas viciadas, talvez a maior problemática que a equipe enfrentou.

Outros adolescentes foram desligados por atingir a maioridade (dezoito anos) ou por reincidirem no período de acompanhamento, tendo sido privados de sua liberdade.

O fato é que se trata de um perfil de adolescentes nem sempre

adequado para a medida sócio-educativa P.S.C. proposta, obrigando os técnicos sociais a solicitarem o desligamento de alguns jovens da medida para preservar a estrutura organizacional das entidades face a periculosidade demonstrada por alguns deles durante a execução da medida.

A baixa escolaridade, a desestruturação familiar e os escassos recursos na comunidade são outros pontos que inviabilizam o trabalho técnico com alguns adolescentes autores de atos infracionais, findando por perdê-los no decorrer do acompanhamento da medida.

Enfatizamos que conseguimos muitas vitórias significativas em curto espaço de tempo, levando-se em conta que o trabalho social não se esgota na quantificação de dados com obtenção de resultados imediatos, pois não basta apenas mudarmos de comportamentos, almejamos mudanças de atitudes que se reflitam numa sociedade mais justa e humana num futuro que esperamos não tão distante.

QUADRO III

Nº de Visitas Domiciliares – (2002)

ÁREA	VISITAS DOMICILIARES
I	106
II	104
III	73
IV	40
V	135
VI	70
TOTAL	528

Fonte: Pastas de acompanhamento dos adolescentes da PSC

QUADRO IV

Nº de Visitas Institucionais – (2002)

ÁREA	VISITAS INSTITUCIONAIS
I	97
II	97
III	98
IV	37
V	108
VI	78
TOTAL	515

Fonte: Pastas de acompanhamento dos adolescentes da PSC.

QUADRO V

Nº de Atendimentos – (2002)

ÁREA	ATENDIMENTOS
I	17
II	12
III	21
IV	10

ÁREA	ATENDIMENTOS
V	28
VI	45
TOTAL	133

QUADRO VI

Nº de Encaminhamentos - (2002)

ÁREA	ENCAMINHAMENTOS
I	11
II	7
III	26
IV	2
V	17
VI	23
TOTAL	86

Fonte: Pastas de acompanhamento dos adolescentes da PSC.

Nas visitas domiciliares, institucionais e atendimentos a equipe procede à orientação e aconselhamento do jovem, da família e comunidade, detectando situações a serem trabalhadas e a busca de soluções em parceria com os mesmos, visando uma melhoria na qualidade de vida do adolescente assistido. É um processo de conhecimento criterioso e difícil, objetivando-se uma intervenção

na realidade social dos envolvidos na problemática a ser trabalhada.

Após a obtenção de uma visão geral do contexto social em que o jovem encontra-se inserido partimos para mostrar novos horizontes, encaminhando-os para:

- a) escola;
- b) cursos de iniciação profissional com o recebimento de abono pecuniário e vale-transporte;
- c) aquisição de documentação civil (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho, título de eleitor, etc.)
- d) entidades de combate ao vício de drogas;
- e) entidades que promovem atividades de lazer, esporte, cultura, entre outras.

IV-) DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA EQUIPE TÉCNICA:

- Definição de um perfil de adolescentes que deverão ser indicados para a execução da medida, baseado em critérios definidos como modelo do projeto executado no Estado do Rio Grande do Sul, onde leva-se em consideração a situação social do adolescente, a natureza do delito, a reincidência e as motivações e aptidões do jovem para executar determinadas tarefas.
- Insuficiência de transporte para o acompanhamento dos adolescentes através de visitas domiciliares e às entidades.
- Definição de convênios para o encaminhamento dos adolescentes a cursos de capacitação profissional, a vaga nas escolas públicas e as entidades de tratamento e combate ao uso de drogas, como também a serviços de atendimento médico-psicológico.
- A falta de programas que atendam a família do adolescente, origem de muitos problemas vivenciados por estes.
- O pequeno número de técnicos e estagiários não permite um acompanhamento mais de perto do adolescente durante a execução da medida.

- Falta suporte material para o desenvolvimento do trabalho (computadores, material de escritório,etc.)
- Oficialização de convênios com as entidades visando os encaminhamentos para a execução da medida.
- O preconceito e a resistência das entidades para acolhimento do adolescente prestador de serviços.
- Questões estruturais como a situação sócio-econômica, o desemprego, a falência da escola pública, entre outras.
- Falta de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange as medidas sócio-educativas
- As gangues, a falta de combate ao narcotráfico, a impunidade e a idéia difundida da ineficácia da justiça, principalmente quando os "crimes" são cometidos por adolescentes.
- Pouca integração entre as equipes operadoras das medidas sócio-educativas
- Falta de verba para compra de vale-transporte.

V-) PROPOSTAS:

- Entendimento, através de reuniões entre Juizes, Promotores e Equipe Técnica para avaliação do trabalho executado, definições de critérios nos encaminhamentos dos adolescentes para execução da Prestação de Serviços à Comunidade.
- Aquisição de mais um veículo para acompanhamento técnico através das visitas domiciliares e às entidades.
- Articulação, junto aos órgãos competentes, para realização de convênios com definição do número de vagas para atendimento a adolescentes que praticaram atos infracionais, abrangendo as áreas de saúde, lazer, esporte, cultura e profissionalização, entre outras.
- Articulação, junto aos órgãos competentes, visando a implementação de políticas voltadas ao atendimento à família do adolescente com um todo para que a questão seja vista de forma global.

- Aquisição de computadores e material necessário para o desenvolvimento do trabalho dos técnicos e estagiários.
- Articulação, junto a Ação Social, objetivando implementação de projetos estatais de atendimento à questão da droga.
- Preservação do sigilo do conteúdo dos relatórios dos técnicos e estagiários, visando a segurança dos mesmos.

EQUIPE TÉCNICA

Coordenadora:

Maria José de Araújo

Assistentes Sociais:

Cecília Maria Bruno Martins

Iara Nogueira Alencar

Pedagogas:

Antonia Lúcia Castro de Oliveira

Celine Toscano Martins Pinheiro

Estagiárias:

Camila Silva Colares (Ciências Sociais)

Renata Silva de Oliveira (Serviço Social)

Pesquisa recebida pela equipe da PSC da Comarca de Fortaleza de trabalhos desenvolvidos no ano de 2002.

2. 4. Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida

No final do ano de 2002 e no início de 2003 foram firmadas parcerias da 5ª Vara da Infância e Juventude – Vara da Execução das Medidas Sócio-Educativas, com a Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e com a Pastoral do Menor – PMe., com fim específico de se dar execução à medida sócio-educativa de liberdade assistida.

Até então esta medida só era executada pela equipe técnica de liberdade assistida deste Juizado, que tem um número reduzido de profissionais para atender uma demanda bem maior, o que dificultava o atendimento e acompanhamento do adolescente em sua própria comunidade, como bem recomenda o ECA.

Desta forma temos agora três equipes interprofissionais para se dar a execução da medida sócio-educativa de liberdade assistida: a Equipe Técnica do Juizado da Infância e Juventude; a Liberdade Assistida Comunitária – Pastoral do Menor; e, a Liberdade Assistida da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI. No que passo a transcrever a consulta que realizei a cada uma delas, quanto ao efetivo cumprimento desta medida.

2. 4. 1. Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida da Equipe Técnica do Juizado



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Senador Pompeu, nº 1127 - Centro
PROJETO JUSTIÇA JÁ
EQUIPE DE LIBERDADE ASSISTIDA

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

A equipe da Liberdade Assistida tem sua ação junto aos sócios-educandos numa perspectiva de fazê-los entender que o seu agir está se constituindo uma conduta infracional, pois viola direitos; por vezes o direito de outros, por vezes seu próprio direito de vida com dignidade. Esclarecemos sobre o devido processo legal que pela infração cometida imprime uma medida sócio-educativa dada a sua condição de adolescente. Esclarecemos sobre os hábitos que têm que ser adquiridos por um sócio educando para que se cumpra o propósito do ECA. No decorrer do acompanhamento pretendemos que o adolescente compreenda que a medida sócio-educativa de LA antes de ser coercitiva, é educativa e visa uma conversão de conduta através da negação de atitudes que infringe a lei e inserção de novos valores sobre a vida, liberdade, patrimônio e justiça social.

Dentro deste contexto os sócios-educandos têm uma admissão onde fica registrado todas as formas de identificação e contextualização na família, na escola e na comunidade. A partir de então mensalmente têm o sócio educando atendimento com serviço social, psicólogo e pedagogo, na sequência, e simultaneamente são feitas visitas domiciliares, encaminhamentos para escola e programas de formação ou profissionalização onde o seu perfil intelectual e faixa etária sejam compatíveis com os critérios estabelecidos pelas políticas públicas.

A L.A. está subdividida em 07 equipes, cada equipe multidisciplinar deveria ser composta de três técnicos das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, respectivamente, com os estagiários afins. As equipes têm uma ação integrada e interdisciplinar e atuam nos bairros da comarca de Fortaleza e comarcas contíguas. A cada equipe é atribuída a responsabilidade do acompanhamento dos bairros delineados.

Para o cumprimento do art.119, inciso I do ECA, a L.A vem ampliando

sua ação junto a família e a comunidade quando estas têm uma implicação direta para a conversão da conduta do adolescente. Daí a ação da equipe de L.A. ter se estendido a contatos com a Secretaria de Saúde, Hospitais, Postos de Saúde, Delegacias, Varas de Família, Defensoria Pública, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Secretaria de Educação, ONG's que trabalham a questão da criança, além das instituições oficiais que desenvolvem Programa de Atendimento com a Criança e Adolescente.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES QUE VIABILIZAM O ACOMPANHAMENTO AOS SÓCIOS-EDUCANDOS

A L.A. está acompanhando no momento 623 sócios-educandos. Por ocasião da admissão as primeiras averiguações visam apurar dados que forneçam elementos para traçar o perfil do adolescente. No decorrer do acompanhamento investiga-se sobre a constituição de sua família, o espaço social em que está inserido, assim como as relações da família e na sociedade, para delinear os condicionantes de sua conduta anti-jurídicas bem como indaga-se sobre sua escolaridade no intuito de enquadrá-lo em programa compatível com a mesma.. Caso o jovem não esteja inserido no ensino formal, é encaminhado a uma escola da comunidade, requisito número um para sua inserção em qualquer programa ou projeto de cunho ocupacional ou profissionalizante.

Ressalte-se que na ocasião do encaminhamento a qualquer atividade, diversos elementos deverão estar disponíveis simultaneamente a existência da atividade, a disponibilidade de vagas, a compatibilidade do perfil do encaminhando aos requisitos exigidos, condições materiais para o acesso ao local (transporte, localização e segurança pública) e disponibilidade do sócio-educando para freqüentar a atividade proposta.

O acompanhamento da equipe de Liberdade Assistida é feito através da freqüência mensal do sócio-educando a este Juizado para a realização de

entrevista e elaboração de relatórios de acompanhamento. Compreende, também, a realização de reuniões grupais com a utilização de dinâmicas socializantes e em casos específicos são realizados acompanhamentos mais "aprofundados" por um dos especialistas: psicólogo, pedagogo ou assistente social. Muitas ações estendem-se a membros da família que necessitem da interferência profissional para uma participação mais eficiente no processo da socialização do sócio-educando.

Em todos estes contatos utilizam-se técnicas que favoreçam o seu processo de reinserção social.

Faz parte também do acompanhamento ao jovem, visitas domiciliares e institucionais para contato e facilitação de atividades que se tornem necessário a sua conversão de conduta.

A partir do momento da admissão do sócio-educando na Liberdade Assistida o Atendimento torna-se extensivo e sua família é orientada sobre a existência de recursos da comunidade especialmente sobre a existência de órgãos que façam valer os direitos da criança e dos adolescentes como o Conselho Tutelar e a Delegacia da Criança e do Adolescente entre outros.

Os atendimentos a família do sócio-educando compreende desde a orientação para a utilização dos recursos da comunidade, ao acompanhamento sistemático para a solução de problemas mais complexos, como dificuldades de relacionamento familiar, conjugal e problemas de saúde.

Dentro das opções de encaminhamento estão os órgãos responsáveis pela emissão de documentos, os cursos profissionalizantes, escolas, sistema de saúde, entidades de dependência química e órgãos que desenvolvam atividades de cunho ocupacional.

Abaixo relacionamos os órgãos com os quais fazemos uma malha de solidariedade no atendimento ao sócio-educando. E colocamos um indicativo dos encaminhamentos feitos.

Centros Educacionais e de capacitação:

Escolas - 115

Curso de Alfabetização oferecido pelo JIJ - 51

NITE - 20

CMT - 31

ABC - 25

Centro Comunitário - 01

Pólo Central - 14

Atleta 2000 - 30

Barraca da Amizade - 01

FUNCI - 01

Supletivos - 03

SENAC - 01

Projeto Semear - 04

Projetos de tratamentos anti-drogadição

Volta à Vida - 10

Volta Israel - 22

Desafio Jovem - 38

Elo de Vida - 32

Fazenda da Esperança - 14

(Dados referentes aos encaminhamentos efetuados pela equipe de Liberdade Assistida)

Centro de Atendimento Médico e Hospitalar

CAPC- Centro de Atendimento Psico-social - 01

Centro de Saúde José de Alencar - 07

Centro de Saúde Dr. José Paracampas - 01

Centro de Saúde Filgueiras Lima - 01

NAMI - 02

LACEN - Laboratório Central - 02

Projeto em Defesa da Vida - 04

IPC – Instituto Psiquiátrico Cearense - 01

Setor de Identificação

Cartório Eleitoral - 01

Cartório de Registro Civil - 11

Casa do Cidadão - 31

Fotos - 08

Receita Federal - 01

Serviços de Proteção de Direito

DCA - 01

Casas Abrigo - 01

Conselho Tutelar - 26

DIFICULDADES DA OPERACIONALIZAÇÃO NA PROPOSTA DE ATUAÇÃO DA LIBERDADE ASSISTIDA

Na sociedade capitalista contemporânea, adiciona-se como ingrediente a tensão nas relações sociais. O desejo de possuir o que se vê nas ruas X o cotidiano, onde o salário mínimo é pouco mais de cem reais, e que nem todos chegam a perceber. Isto acaba gerando insatisfação pessoal que tem seu reflexo na desestruturação da família e nas relações sociais .

A grande maioria da clientela atendida pela equipe interprofissional de Liberdade Assistida, advém de grupos onde a exclusão faz parte de seu cotidiano.

Sabe-se que a atuação técnica visa conhecer o contexto do jovem, família e sociedade, para elaborar o plano de ação específico com cada educando, considerando as peculiaridades de cada, mas que muitas vezes são impedidas, pois fogem ao controle da equipe, devido ao fato de ser uma situação sistêmica, onde envolvem fatores sociais, econômicos e políticos.

No processo do acompanhamento é necessário entender a problemática em uma dimensão da relação psicossocial, onde o adolescente se encontra inserido.

A violência na adolescência tem crescido assustadoramente face a ausência de políticas sociais compensatórias agravada com mudança de hábitos, valores e uso abusivo de drogas

O trabalho desenvolvido pela Liberdade Assistida, conforme explanado anteriormente, sofre algumas barreiras que iremos transcrevê-las em tópicos para uma melhor compreensão e visualização das dificuldades encontradas na operacionalização do acompanhamento da medida sócio-educativa.

DIFICULDADES:

- Insuficiência de técnicos que ocasiona a incompletude das equipes;
- Insuficiência de convênios com entidades especializadas que tratam drogadictos
- Insuficiência de cursos de capacitação para profissionais em suas áreas (Treinamentos para iniciantes);

- Insuficiência de Programas Sociais que contemplem o perfil do sócio-educando;
- Insuficiência de vagas nos Programas Sociais existentes;
- Escassez de programas de formação e capacitação para adolescentes ;
- Inexistência de programas destinados aos sócios-educandos prioritariamente;
- Falta de articulação entre o Juizado da Infância e as Instituições Sociais existentes;
- Falta de comunicação sobre programas , projetos, eventos das entidades e instituições que trabalham a problemática da criança e do adolescente para o JI.J. ;
- A dificuldade de inserção dos adolescentes nos estabelecimentos de ensino - extigmatização frente a clientela.

CONCLUSÃO

O Juizado da Infância e da Juventude (JIJ) através da Liberdade Assistida, neste contexto tem sido um aliado a família do sócio-educando nas questões de saúde, de direito, de formação e capacitação. Nos ressentimos de não termos elementos para dar este acompanhamento a todos os sócios-educandos, tanto pela escassez de técnicos nas equipes, quanto pela falta de retaguarda das políticas sociais.

No entanto temos tido o retorno positivo destas ações e isto é traduzida quando constatamos que os sócios-educandos e suas famílias consideram a Liberdade Assistida do JIJ uma referência quando se trata de reivindicar seus direitos ou denunciar a violação destes. Nos colocam como interlocutores entre eles e a quem é atribuído a função de satisfazer suas necessidades.

Em 50% dos casos os adolescentes, ao serem desligados da medida sócio-educativa apresentam uma conversão de conduta com aquisição de novos valores, que lhes possibilitam viver no mesmo contexto sócio econômico de antes, sem cometer infração, ou seja, não reincidem em ato infracional ou pelo menos não tem outros procedimentos.

Em 5% dos casos os sócios-educandos se acham injustiçados por terem lhes atribuído uma infração que não cometeram.

Em pelo menos 50% dos casos, os adolescentes não cumprem as condições da medida, dado o seu estado de comprometimento irreversível com drogas..

Há muitos casos em que a LA ao desligar um adolescente tem contemplado uma conversão de conduta. Há outros que o adolescente demonstra que tudo o que ouviu e vivenciou não encontrou eco, dado a violência estrutural a que está submetido diariamente. Conclui-se portanto que para se construir uma RESILIENCIA, é necessário que o sujeito deste processo tenha alguns fatores de resistência e apoio, que façam frente a tantos fatores de riscos. A família, a comunidade têm sido grandes aliados nesta ação. O discurso ético, sem políticas sociais compensatórias, que façam uma malha de apoio, por si só é impotente para construir novos valores e mudar concepção de vida. Mais assustador é a insuficiência de programas para drogadictos, considerando que 90% das condutas inflacionárias assumidas pelos adolescentes são motivadas pelo uso de drogas e todos os casos de descumprimento de medida e reincidências tem a mesma motivação.

Pesquisa recebida pela equipe da LA da Comarca de Fortaleza de trabalhos desenvolvidos no ano de 2002.

2. 4. 2. Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida Comunitária - Pastoral do Menor - PMe



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente em Situação de Risco – Pastoral do Menor

Rua Rufino de Alencar, 80 – Centro

Fone/Fax – (085) 254 4652

Cep: 60.060-620 – Fortaleza/CE

DIAGNÓSTICO

Período de Dezembro/2002 a Janeiro/2003

Os resultados apresentados são frutos do atendimento a 25 adolescentes recebidos no Programa de Liberdade Assistida Comunitária , no período de 09 de dezembro de 2002 a 30 de janeiro de 2003, distribuídos nos bairros Pirambu, Granja Portugal, Bom Jardim e Barra do Ceará.

Os dados aqui apresentados são relativos a faixa etária, escolaridade, situação sócio-econômica, tipo de ato infracional e dependência de substâncias entorpecentes, bem como aspectos relativos a perspectivas para o futuro, encaminhamentos determinados pelo programa e tempo em que estão na medida sócio-educativa.

Análise de Atendimento aos Adolescentes

Cada adolescente é acompanhado por um orientador , onde, através de visita à família, escola e comunidade, procurará engajá-lo em atividades sócio-educativas, visando a ressocialização em busca de sua cidadania.

O sócio-educando e orientadores são acompanhados sistematicamente por uma equipe técnica composta por Assistente Social, Psicóloga, Pedagoga e estagiários das respectivas áreas, buscando dar suporte aos encaminhamentos feitos aos adolescentes.

Após aplicação da medida de Liberdade Assistida, conforme ECA, Art. 118, a equipe do Juizado da Infância e da Juventude encaminha o adolescente para a Pastoral do Menor. A equipe técnica e orientadores realizam o primeiro contato com o adolescente através da visita domiciliar inicial, onde o mesmo é apresentado para o seu orientador e recebe o CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO, já com o primeiro atendimento marcado com o Serviço Social.

Posterior ao atendimento social, onde se observam aspectos relacionados à história familiar, vida escolar, profissionalização, sonhos e perspectivas, elabora-se a AGENDA DO ADOLESCENTE, repassando o sócio-educando para os primeiros atendimentos de Psicologia e Pedagogia, respectivamente. Estes atendimentos serão realizados, a princípio semanalmente e posteriormente quinzenalmente e mensalmente, enquanto o acompanhamento pelo orientador acontece semanalmente, ou quando necessário, duas ou três vezes por semana.

Perfil dos Adolescentes Atendidos

De acordo com o QUADRO 01, a faixa etária predominante dos adolescentes atendidos é de 14 anos a 17 anos. A maioria deles, entretanto, já possui 17 anos de idade, o que vem comprometendo as expectativas de melhores resultados, uma vez que os encaminhamentos ficam limitados. Foi observado também, como é exposto no QUADRO 02, que a grande maioria dos adolescentes atendidos em liberdade assistida é do sexo masculino, mais que sete vezes maior que o número de adolescentes do sexo feminino. Tal fato também foi constatado pelo COMDICA¹, o que comprova que as meninas estão cometendo menos atos infracionais que os meninos.

¹ COMDICA: Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Diagnóstico sobre a situação de da Criança e adolescente em Fortaleza no ano de 2001

A maioria dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes são furto (06) e roubo qualificado (04), como mostra o QUADRO 03.

Quadro 01 : Idade					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
13 anos	-	-	-	-	-
14 anos	3	1	-	-	4
15 anos	2	1	-	2	5
16 anos	2	1	1	1	5
17 anos	4	1	2	4	11
Total	11	4	3	7	25

Quadro 02: Gênero					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Feminino	-	1	-	2	3
Masculino	11	3	3	5	22
Total	11	4	3	7	25

Quadro 03: Ato infracional					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Furto	1	-	1	4	6
Roubo Qualificado	3	-	-	1	4
Ameaça	1	-	1	-	2
Formação de quadrilha	2	-	-	-	2

Porte ilegal de arma	2	-	-	-	2
Perturbação da ordem	1	1	-	-	2
Agressão	-	1	-	-	1
Descumprimento da PSC ²	-	-	1	-	1
Porte de substância entorpecente	1	-	-	1	2
Perigo para a vida e saúde de outrem	-	-	-	1	1
Lesão corporal	-	-	1	-	1
Tentativa de roubo	1	-	-	-	1
Consumo de substância entorpecente	-	1	-	-	1
Tentativa de homicídio	-	1	-	-	1
Total	12	4	4	7	27

Obs.: A imprecisão da contabilização se dá devido os adolescentes cometerem mais de um ato infracional

² PSC: Prestação de Serviço a Comunidade, Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 117

No QUADRO 04, observa-se que a renda familiar dos adolescentes apresenta na sua maioria, uma baixa condição financeira, que pode dentre outros aspectos, refletir diretamente em vários setores como: moradia, saúde e emprego, somando-se a isso, a falta de políticas públicas que venham a suprir as necessidades básicas do ser humano.

Analisando o QUADRO 05, percebe-se que a maioria dos sócio-educandos residem com a mãe, tem pouca referência da figura paterna e em alguns casos os avôs acabam exercendo o papel dos pais na formação moral e social dos adolescentes. Entendemos que a estrutura familiar é de suma importância para o adolescente e em alguns casos a falta da presença do pai ou da mãe pode dificultar o seu desenvolvimento psíquico-social.

De acordo com o QUADRO 06, a maioria dos sócio-educandos utiliza algum tipo de droga, de forma esporádica ou freqüente, apesar de alguns atos infracionais cometidos não serem por consumo de substância entorpecente. Foi constatada, freqüentemente, a utilização de vários entorpecentes simultaneamente. As principais drogas consumidas pelos assistidos do programa são: maconha, loló e cola. Devemos destacar aqui a dificuldade existente em encaminhar os adolescentes para tratamento, devido à falta de centros especializados para drogadição que atendam de forma gratuita os adolescentes.

Quadro 04: Renda Familiar					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Abaixo de 1 salário mínimo	2	-	1	2	5
1-2 salários mínimos	3	3	-	4	10
2-3 salários mínimos	1	1	-	1	3

4-5 salários mínimos	-	-	-	-	5
Não sabem informar	5	-	2	-	7
Total	11	4	3	7	25

Quadro 05: Situação Familiar

	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Mora com os pais	3	-	1	2	6
Mora com a mãe	6	2	1	3	12
Mora com o pai	1	-	-	-	1
Mora com os avós	-	2	1	2	5
Mora com o(a) companheir o(a)	1	-	-	-	1
Total	11	4	3	7	25

Quadro 06: Consumo de Substancias Entorpecentes

	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Maconha	7	2	2	4	15
Loló	3	3	3	1	10
Cola	3	1	1	4	9
Crack	2	-	2	4	8
Comprimid os	4	1	-	3	8

Bebida alcoólica	5	-	1	-	6
Cocaína	-	-	-	1	1
Total	24	7	9	17	57

Obs.: A imprecisão da contabilização é decorrente de um mesmo adolescente consumir mais de uma substância entorpecente

Dos 25 adolescentes recebidos, nenhum estava freqüentando a escola (ver QUADRO 08), por não ter ainda efetuado a matrícula ou por terem abandonado os estudos. Os adolescentes, em sua maioria, são analfabetos, como mostra o QUADRO 07, apesar de atualmente estarem matriculados em séries do Ensino Fundamental, como 1a ,2a e 3a séries.

Quadro 07: Alfabetização					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Não alfabetizado	8	3	3	2	16
Alfabetizado	3	1	-	5	9
Total	11	4	3	7	25

Quadro 08: Matrícula Escolar					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Não matriculado	7	-	1	-	8
Matriculado	4	4	2	7	17
Total	11	4	3	7	25

O tempo em que os sócio-educandos estão na medida poderá influir nos resultados do Programa de Liberdade Assistida, pois encontramos dificuldades com os adolescentes que estão cumprindo a medida de Liberdade Assistida a mais de seis meses. Os sócio-educandos dentro desse perfil apresentam comportamento de acomodação, exigindo todo um trabalho de conscientização da forma como a medida deve ser aplicada e da qual estão inseridos. Atualmente temos cinco adolescentes (ver QUADRO 09) que se encontram nessa situação, onde percebemos através dos seus relatos que o cumprimento da medida é vista como uma pró-forma, fazendo com retornem a cometer outros atos infracionais. Nesses casos a equipe técnica faz um acompanhamento sistemático.

Quadro 09: Tempo na Medida					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
1 a 3 meses	10	3	1	3	17
4 a 6 meses	-	1	1	1	3
7 a 12 meses	-	-	-	3	3
13 a 24 meses	-	-	1	-	1
Acima de 24 meses	1	-	-	-	1
Total	11	4	3	7	25

Conforme podemos ver no QUADRO 10, os adolescentes foram encaminhados para cursos³ de informática, dança, cozinha, serviços gerais e cabeleireiro. Em alguns desses cursos são oferecidas bolsas, que vem a complementar a renda familiar.

Os sócio-educandos, em sua maioria, chegam ao Programa de

³ Instituições parceiras que oferecem os cursos: Sociedade da Redenção, Instituto Bom Pastor e Pólo Central

Liberdade Assistida Comunitária sem os documentos necessários para fazer a matrícula nos devidos cursos, demonstrando a falta de uma orientação da família no exercício de sua cidadania. Nesse caso, os orientadores tem um papel primordial na orientação e acompanhamento dos sócio-educandos para regularização da sua documentação.

Alguns adolescentes, por fim, foram encaminhados para abrigos, por estarem passando por algum conflito ou ameaça de sua vida ou para Centros Educacionais por descumprimento da medida. Vale ressaltar que um dos adolescentes inserido no programa durante o processo de acompanhamento foi a óbito.

Quadro 10: Encaminhamentos					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Documentos	8	4	2	5	19
Escola	2	2	1	4	9
Cursos	2	1	-	4	7
Internação em abrigos	2	-	1	-	3
Atendimento Odontológico	1	-	-	-	1
Oficinas de Alfabetização	-	-	-	-	-
Total	15	7	4	13	39

Obs.: A imprecisão na contabilização é decorrente dos encaminhamentos feitos a um mesmo adolescente

Faz parte do Programa de Liberdade Assistida Comunitária conhecer as perspectivas que os adolescentes têm para o seu futuro, para que se possa dar as orientações e tomar os encaminhamentos necessários à sua realização profissional e familiar, bem como para todos os outros aspectos de sua cidadania. O quadro 11, exibe os planos declarados pelos adolescentes atendidos pelo programa.

Quadro 11: Planos para o futuro					
	Barra do Ceará	Bom Jardim	Granja Portugal	Pirambu	Total
Quer trabalhar	9	2	1	5	17
Quer estudar	10	2	-	3	15
Criar os filhos	-	1	-	1	2
Constituir família	-	-	1	1	2
Ser jogador de futebol	-	-	1	-	1
Morar sozinho	1	-	-	-	1
Não têm planos	1	1	1	2	5
Total	21	6	4	12	43

OBS.: A imprecisão da contabilização se dá devido a manifestação de vários planos para o futuro

Em relação às perspectivas de futuro observamos que a grande maioria dos adolescentes manifestaram o desejo de trabalhar, podendo destacar dois aspectos: o primeiro está relacionado ao consumismo, ou seja, a compra de uma "roupa de marca", uma casa bonita, percebemos uma concepção do ter e

não do ser; a outra consiste numa mobilidade social, que lhe permita futuramente a formação de uma família, diferenciada da sua, tanto no aspecto psíquico, quanto financeiro.

Uma reflexão imediatista acerca do quadro, podemos observar que a condição econômica pode influenciar no seu cotidiano, fazendo com que abandonem os estudos para trabalhar, gerando um profissional desqualificado, portanto vulnerável as constantes mudanças do mercado.

Sabendo das limitações e peculiaridades dos sócio-educandos e o contexto social em que estão inseridos, o Programa de Liberdade Assistida Comunitária compreende que os adolescentes são sujeitos ativos num espaço social, econômico e cultural.

Diagnóstico dos Adolescentes atendidos em Liberdade Assistida Comunitária – Pastoral do Menor, no período de dezembro 2002 a janeiro 2003, obtido pela Pastoral do menor – Regional I de Fortaleza.

2. 4. 3. Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI



RELATÓRIO DO PROJETO LIBERDADE ASSISTIDA PARCERIA: JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ-FUNCI

JUSTIFICATIVA:

Fortaleza é uma cidade em contínuo e acelerado crescimento demográfico. O processo migratório associado à queda do poder aquisitivo, ou seja, o empobrecimento da população, agrava o quadro deficitário de moradia e emprego e, conseqüentemente, toda condição de sobrevivência.

Os seguimentos empobrecidos pelo sistema sócio-econômico vigente utilizam as favelas e ocupações em bairros periféricos como estratégia de sobrevivência. Combinando as áreas impróprias para moradia com a situação de miséria surgem bairros deficientes de infra-estrutura, saneamento básico, equipamentos comunitários, bens e serviços indispensáveis às condições dignas de vida, proporcionando dia após dia o crescimento da violência.

É dentro desse contexto que visualizamos os atores sociais a quem são direcionadas as diretrizes deste projeto: jovens em conflito com a lei, sob medida de Liberdade Assistida.

Partindo então da necessidade de promover o acompanhamento sistemático ao sócio-educando de maneira integral e integrada, foi firmada parceira entre Juizado da Infância e da Juventude e Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da FUNCI, que disponibilizou as 38 Agências da Cidadania distribuídas em todas as Secretarias Executivas Regionais-SER's de Fortaleza.

Visualizando nas Agências da Cidadania o potencial técnico para a realização das orientações necessárias a execução da sentença judicial, através do trabalho interdisciplinar de seus profissionais (assistente social, psicólogo, advogado e agentes da cidadania) vislumbramos a possibilidade de propiciar o desenvolvimento humano dos adolescentes e jovens em medida de Liberdade Assistida de maneira a criar condições para a construção de um novo projeto de vida fora da prática do ato infracional.

OBJETIVOS:

GERAL: Acompanhar o jovem em conflito com a lei, sob medida de Liberdade Assistida, proporcionando-lhe novas oportunidades quanto à escolaridade, capacitação, profissionalização, lazer e trabalho, integrado à família e à comunidade.

ESPECÍFICOS:

Informar ao jovem e sua família sobre os bens e serviços das políticas públicas a que tem direito, propiciando seu acesso, dentro do possível;

Sistematizar os atendimentos aos adolescentes estendendo-os às suas famílias;

Identificar a rede de proteção local, principalmente nas proximidades da área de residência do jovem, efetivando encaminhamentos;

Conhecer a dinâmica familiar para melhor compreensão do comportamento do jovem;

Sensibilizar a comunidade, a família e os setores responsáveis por serviços e programas voltados para adolescentes, de forma a promover a inclusão dos jovens em conflito com a lei em atividades de esporte, lazer, profissionalização, escolas e capacitação;

Estimular no jovem a capacidade de reflexão crítica sobre suas vivências, dificuldades e sua ação na comunidade.

METODOLOGIA:

A execução do Projeto Liberdade Assistida em parceria com o Município se dá através da formação de duas células, a Célula de Gerenciamento e a de Execução, com atribuições específicas determinadas.

A Célula de Gerenciamento é composta por Técnicos do Juizado da Infância e da Juventude, sendo responsável pelo acompanhamento da medida sócio-educativa, participação em audiências, abertura de prontuários e, supervisão, assessoria e orientação à Célula Executora.

A Célula Executora é formada por Técnicos, Agentes da Cidadania e Estagiários das Agências da Cidadania – FUNCI, tendo por responsabilidade o acompanhamento ao sócio-educando através do atendimento sistemático na Agência e em visitas domiciliares, estendendo os serviços à sua família, priorizando a preservação dos direitos adquiridos de cidadania.

ESTRATÉGIAS:

Realização de audiências admonitórias onde será designado pelo MM. Juiz a Agência da Cidadania que fará o acompanhamento do sócio-educando;

Abertura de prontuário constando breve histórico do sócio-educando;

Atendimento sistemático ao sócio-educando e sua família;

Articulação junto aos equipamentos sociais para a oferta de bens e serviços da assistência social;

Realização de visitas à família, comunidade, instituições e intervenção em casos específicos quando necessário;

Estabelecimento de um contato preciso com sócio-educando sobre as possibilidades e limites da ajuda que irão encontrar e sobre as normas que regulam o período de permanência em Liberdade Assistida;

Encaminhamentos para tratamento às comunidades terapêuticas que tratam drogadição, quando necessários;

Encaminhamentos para Escolas, Cursos de Capacitação, Cursos de Formação, Bolsas de Trabalho, Instituições Culturais e outras que se fizerem necessários para a inserção social dos sócio-educandos;

Elaboração de relatório trimestral de acompanhamento ao sócio-educando a ser encaminhado à Célula de Gerenciamento.

AVANÇOS:

A distribuição do acompanhamento aos sócio-educandos nas Agências está facilitando o acesso dos jovens e seus responsáveis ao atendimento obrigatório pela medida, uma vez que situam-se nos bairros próximos de suas residências;

O atendimento realizado pela Agência é extensivo à família do jovem, inclusive no que se refere aos encaminhamentos para os serviços sociais gratuitos existentes no Município;

O engajamento dos adolescentes em projetos da FUNCI;

O aumento do número de visitas domiciliares de acompanhamento realizadas.

DIFICULDADES:

A sistematização do monitoramento realizado pela Célula de Gerenciamento:

Melhorar a distribuição da equipe de assessoramento e orientação de forma a atender as Agências em funcionamento nos dois turnos (manhã e tarde);

Realizar reuniões mensais de suporte e orientação;

Realizar visitas às equipes técnicas das Agências.

Sensibilização dos profissionais e instituições que trabalham com adolescentes (escolas, projetos, etc.) para uma real articulação que viabilize a efetivação dos encaminhamentos;

Conscientização do sócio-educando e sua família, para a obrigatoriedade do cumprimento da medida – deveres e responsabilidades;

Legitimação dos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em meio à resistência da comunidade e da própria sociedade enraizadas pelo preconceito e pelo apoio à ação repressora;

Resistência dos sócio-educandos em aceitar, e/ou permanecer, em acompanhamento psicológico.

Relatório das fornecido pela FUNCI em 21 de maio de 2003, onde declara o atendimento de 102 adolescentes acompanhados pelas agências até o dia 20/05/2003.

CAPITULO 03 - A EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA EM MEIO SEMI-ABERTO.

3. 1 - Execução da Medida Sócio-Educativa de Semiliberdade

Como já visto no início deste trabalho a medida sócio-educativa cumprida em meio semi-aberto é a de semiliberdade.

O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou seja, quando da prática do ato infracional o jovem é sentenciado com a m.s.e. de semiliberdade. Ou como forma de transição para o meio aberto, desta feita, está o adolescente a cumprir medida de internação e frente aos seus relatório (equipe técnica da unidade de internação e o da equipe técnica da privação de liberdade do Juizado), é este beneficiado com uma progressão da medida de internação para semiliberdade.

A semiliberdade possibilita a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial, sendo obrigatório a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

Em nossa Capital só temos uma Unidade para dar cumprimento a m.s.e. de semiliberdade a adolescentes do sexo masculino, o Centro de Semiliberdade Mártir Francisca – CSMF. Contudo, em nosso Estado já temos as Regionais para cumprimento de m.s.e de semiliberdade em Sobral, Crateús, Juazeiro do Norte e Iguatú. Unas já funcionando e outras ainda em fase de instalação.

De igual forma passei a consultar a esta Unidade de semiliberdade o modo como é executada a medida, no que abaixo transcrevo.

MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE SEMI-LIBERDADE



COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS CENTRO DE SEMILIBERDADE MARTIR FRANCISCA - CSMF

Av. Washington Soares, 6475 – Messejana – CEP: 60.830 – 640 - Telefone:
488.5195

Centro de Semiliberdade Mártir Francisca

Unidade de Semiliberdade masculina , com capacidade para atender 40 adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos , e excepcionalmente jovens até os 21 anos. Atualmente conta com 35 adolescentes , sendo que a grande maioria desta população encontra-se neste regime como progressão de medida.

O plano pedagógico da unidade prevê uma programação de atividades internas e externas , como parte de processo de preparação do adolescente para seu desligamento.

A unidade dispõe de uma sala de aula , que funciona em 4 turnos como apoio e reforço a escolaridade , uma quadra esportiva onde desenvolvem-se atividades laborais (origame , reciclagem etc.) além das oficinas de iniciação profissional fixas – Informática ; horticultura ; Jardinagem ; Horticultura ; Textura Acrílica sobre Telas.

O trabalho sistemático com as famílias oportuniza a proposta de liberação do adolescente nos finais de semana para a convivência em seu espaço doméstico , o que para o fortalecimento dos vínculos relacionais de afeto entre eles.

Os adolescentes utilizam os recursos comunitários freqüentando a rede oficial de ensino, os serviços de saúde e espaços culturais e lúdicos, ainda como parte do plano de atendimento personalizado , a unidade mantém uma articulação direta com a Fazenda Esperança ; Elo de Vida ; Desafio Jovem e o Grupo de Narcóticos Anônimos para encaminhamento dos adolescentes usuários de drogas que se encontram motivados a superarem a dependência química . O suscitar desta motivação , é trabalhando nos grupos terapêuticos desenvolvidos pelos setores técnicos.

❖ Condições de Trabalho:

As instalações físicas são extremamente satisfatórias , com dormitórios para apenas três adolescentes e um banheiro individual em cada dormitório . Os painéis nas paredes , os jardins, a textura nas paredes dos dormitórios feitas pelos próprios adolescentes fazem com que a unidade seja um espaço acolhedor e doméstico , e a ambiência agradável reflete e é percebida na mudança comportamental dos mesmos.

Além da bolsa de aprendizagem no valor de meio salário mínimo mensal , os adolescentes investem parte desta bolsa na compra de telas , onde confeccionam quadros modernos de textura acrílica , obtendo grande lucro na comercialização destes produtos através de exposições.

Outro fator determinante no processo de mudança do adolescente , consiste no investimento feito no resgate de sua espiritualidade diariamente e com a celebração de uma missa mensalmente.

No desenvolvimento da proposta pedagógica , a unidade conta com uma equipe composta por (02) duas Assistentes Sociais e (01) uma estagiária de Serviço Social ; (01) uma Psicóloga e um estagiário de psicologia , (01) uma pedagoga e uma estagiária de Pedagogia ; duas Professoras cedidas pela SEDUC ; dispõe ainda de 03 Assistentes Administrativos , 01 gerente que

acumula a função de enfermeira, 01 Instrutor de Informática , 04 Instrutores de Textura (sendo 3 educadores da unidade) 01 Instrutor de Jardinagem (educadores da unidade) 03 Instrutores de Horticultura (educadores da unidade) 03 Instrutores de Educação Física (educadores da unidade) . A equipe de educadores compõe-se de 36 educadores , divididos em 3 plantões diurnos de 12 horas e noturnos com semelhante carga horária.

Conta ainda com uma equipe de apoio formada por 3 vigias noturnos que trabalham em regime de plantão ; 01 vigia diurno , 05 cozinheiras e 04 auxiliares de serviços gerais.

❖ Desafios a serem superados.

Adolescentes e jovens resistentes ao engajamento e vinculação da proposta pedagógica , que chegam a cometer atos infracionais no interior da unidade , obrigando-nos a leva-los para a D.C.A onde inicia-se os procedimentos legais para internação sanção ou regressão.

Em anexo Atribuições de instrutores Educacionais , Regimento Interno, Cronograma Diário , Divisão das Atividades em Grupos e Frequência de atividades.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6:00 às 6:30hs: Despertar, higiene pessoal e ambiental do dormitório.

6:30 às 06:45hs: Momento de Espiritualidade

6:45 às 7:15hs – Café da Manhã

7:15às 8:00hs – Alongamento (exercícios físicos) higiene ambiental da unidade.

08:00 às 09:45hs – Atividades pedagógicas :Jardinagem ; Horticultura ; Reforço Escolar, Arte e Educação, Oficina de Textura em Telas , Oficinas temáticas desenvolvidas pelos Setores Pedagógico e Psicológico. (Semanais)

09:45 às 10:00hs – Lanche / Descontração

10:00 às 10:45hs – Atividades Pedagógicas e Esportivas (as mesmas referidas acima com outros grupos de adolescentes).

11:45 às 12:00hs – Banho e preparação para saída p/ escola e cursos profissionalizantes.

12:00 às 12:30hs – Almoço

11:00 às 12:40hs – Higiene Pessoal e Almoço.

12:40hs– Saída para Escola formal e Cursos profissionalizantes

12:30 às 13:30hs - Repouso para a minoria que fica na unidade.

13:30 às 15:00hs – Atividades pedagógicas :Computação , Textura, Sala de aula , oficinas Temáticas.

15:00 às 15:30hs – Lanche / Descontração

15:30 às 17:00hs – Atividades pedagógicas (as mesmas referidas acima com outros grupos de adolescentes).

17:00 às 18:30hs – Jogos de futsal , Mesa , conversas informais.

18:30hs – Banho

19:00hs – Jantar

21:00hs– Ceia.

19:00 às 22:30hs – Atividades de lazer : TV; Som; Futsal; Jogos de mesa ; Conversas informais.

22:30hs – Recolhimento.

Pesquisa recebida pelo centro de Semiliberdade Martir Francisca da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos na execução das medidas de semiliberdade.

CAPITULO 04 - EXECUÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA EM MEIO FECHADO - MASCULINO

A media cumprida em meio fechado somente será a de internação, como já observamos no curso deste trabalho e segundo o ECA, a internação constitui medida de privação de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A privação de liberdade só poderá ocorrer na forma do art. 122 do ECA, ou seja:

- A – quando o ato infracional for cometido mediante grave ameaça ou violência contra a pessoa;
- B – por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- C – por descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta.

Em Fortaleza a privação de liberdade para os adolescentes do sexo masculino, quanto a edificação das unidades, estão na conformidade do que determina o ECA no art. 123 que ordena rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Assim temos:

- 1 – Centro Educacional Patativa do Assaré - CEPA – internação provisória
- 2 – Centro Educacional São Francisco – CESF – internação (12 a 15 anos)
- 3 – Centro Educacional São Miguel – CESM - internação (16 a 18 anos incompletos)
- 4 – Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider – CECAL - internação (18 a 21 anos incompletos)
- 5 – Centro Educacional Dom Bosco – CEDB – destinado ao cumprimento de internação/sanção (descumprimento de medida).

Passo a transcrever a forma de execução da medida de internação da Equipe de Privação de Liberdade deste Juizado e dos Centros Educacionais

4.1 - Equipe de Privação de Liberdade do Juizado da Infância e Juventude



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Senador Pompeu, nº 1127 - Centro
PROJETO JUSTIÇA JÁ
EQUIPE DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Para estudo analítico e avaliativo do adolescente em cumprimento da medida Sócio Educativa de Internação é previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA no Art. 150 a criação de uma Equipe Interprofissional¹.

A Equipe de Privação de Liberdade instituída com o objetivo de materializar o art. 151 do ECA: "Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe ficou reservada pela legislação local, fornecer subsídios por escrito mediante laudos, ou verbalmente na audiência e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação e autoridade judiciária assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico".

¹ ECA, Art. 150 - "Cabe ao Poder Judiciário na elaboração de sua proposta orçamentária prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assegurar Justiça da Infância e da Juventude" (1990).

A Equipe de Privação de Liberdade formada em 1997 conta com três técnicos, um psicólogo, dois Assistentes Sociais e estagiários de psicologia.

Estruturou um trabalho que se fundamenta no art. 151 do ECA e se efetiva através das atividades que desenvolve:

a) Entrevistas:

- com adolescentes internos
- com familiares de adolescentes internos;

b) Estudo completo da situação do adolescente interno;

- Documentação processual (autos);
- Relatórios de acompanhamento (da unidade);
- Entrevistas;
- Contatos de observação;
- Demais informações necessárias;

c) Visitas:

- Domiciliar;
- Às Instituições;

d) Participação em audiências (se necessário);

e) Elaboração de laudo e ou parecer técnico para subsidiar a decisão judiciária:

- Escrito;
- Verbal;

Para melhor rendimento à nível de conteúdo científico das atividades, são utilizadas técnicas com dinâmicas centradas nas expressões não só objetivas mas também subjetivas do jovem em cumprimento da medida Sócio Educativa de Internação, que se manifestam através de trabalhos de grupo, psicoterapia individual, pintura em tela, manipulação com argila e postura pessoal no desempenho de tarefas dirigidas.

A Equipe de Privação de liberdade atua em sintonia com a execução da medida Sócio-Educativa de Internação – Unidades de Internação e as Autoridades Judiciárias, propondo um espaço para uma compreensão humana e científica das questões psicossociais e judiciárias.

Pesquisa recebida pela Equipe de Privação de Liberdade do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos no acompanhamento da execução das medidas de privação de liberdade.

4. 2 - Internação Provisória – CEPA

CEPA – Centro Educacional Patativa do Assaré.



**COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
CENTRO EDUCACIONAL PATATIVA DO ASSARÉ - CEPA**

Rua Jurandir Alencar, 2555 – Ancuri – Fortaleza-CE - Telefone: 433.8937

Inaugurado em 02/04/02, o Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA) é uma unidade da secretaria da ação social (SAS), vinculada à Coordenação de Proteção e medidas Sócio-Educativas, com capacidade de atendimento para 60 (sessenta adolescentes).

OBJETIVO:

Atender, em regime de internação, adolescentes que cumprirão medida de Internação Provisória, buscando a sua ressocialização, através de atendimentos individuais, cursos, atividades esportivas e sócio-educativas desenvolvidas na unidade.

PÚBLICO ALVO:

Adolescentes na faixa etária de 12 a 21 anos, do sexo masculino, oriundos de Fortaleza e demais comarcas do Ceará, encaminhados judicialmente para o cumprimento da medida de Internação Provisória, pela prática de ato infracional, conforme preceitua o artigo 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

Dispomos de uma equipe multidisciplinar que compreende, dentre outros:

- Advogada;
- Assistentes Sociais;
- Auxiliar de Enfermagem;
- Professores;
- Psicóloga;
- Técnico em Educação Física;
- Orientadores Educacionais.

Tais profissionais desenvolvem um trabalho integrado, voltado para a orientação, a educação e o bem-estar dos adolescentes internos.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS:

Setor Pedagógico /2003

SAS

Oficina de Informática – Profissionalizante

Número de adolescentes: 8

Horário: Manhã

A informática está presente em quase tudo que nos cerca, a partir desta presença constante surge a necessidade de conhecê-la. Com o surgimento da unidade veio também a Oficina de Informática com o objetivo de facilitar a entrada dos adolescentes internos no fantástico mundo da Informática.

Faz parte do programa; Introdução a Informática, o uso do Sistema Operacional Microsoft Windows e o Editor de Texto Microsoft Word. O conteúdo é passado através de exposições dialogadas e prática supervisionada, com o uso de um computador completo por aluno, apostilas, pincel e quadro branco.

Atividade Esportiva

Número de adolescentes: Todos que estiverem na Unidade

Horário: Manhã e Tarde

IGREJA BATISTA

Oficina de Artes

Número de Adolescentes: 10

Horário: Sexta-feira de 14 às 16 h.

Letreiros

Número de Adolescentes: 10

Horário: Terça e quinta de 14 às 16 h.

GAPA

Auto-Estima

Número de Adolescentes: Todos que estiverem na Unidade

Horário: Terça e quinta de 8 às 10 h.

SEDUC (Professores com contratos por tempo determinados)

Alfabetização

Número de Adolescentes: 15

Horário: Manhã

Ensino Fundamental

Número de Adolescentes: 30 (divididos em 02 turmas)

Horário: Manhã e tarde

Telensino

Número de Adolescentes: 25 (Divididos em 02 turmas)

Horário: Tarde

EJA

Número de adolescentes: 30 (Divididos em 02 turmas)

Horário: Manhã e tarde

Oficina de Higienização

Número de adolescentes: Todos que estiverem na Unidade

Horário: Manhã e Tarde

Setor Pedagógico /2002

SAS

Oficina de Informática – Profissionalizante

Número de adolescentes: 8

Horário: Tarde

Oficina de Bijuteria

Número de adolescentes: 15

Horário: Tarde

Oficina de Estamparia

Número de adolescentes: 12

Horário: Manhã

Atividade Esportiva

Número de adolescentes: Todos que estiverem na Unidade

Horário: Manhã e Tarde

IGREJA BATISTA

Oficina de Artes

Número de Adolescentes: 06

Horário: Sexta-feira de 09 às 11h.

Oficina de Refrigeração

Número de adolescentes: 06

Horário: Terça e Quinta / Manhã e Tarde

Oficina de Mecânica

Número de adolescentes: 20

Horário: Terça e Quinta / 08 às 10 h.

Oficina de Horticultura

Número de adolescentes: 06

Horário: Terça e Quinta / 14 às 16 h.

SEDUC (Professores com contratos por tempo determinados)

Alfabetização

Número de Adolescentes: 15

Horário: Manhã

Ensino Fundamental

Número de Adolescentes: 15

Horário: Manhã

Telensino

Número de Adolescentes: 25 (Divididos em 02 turmas)

Horário: Tarde

EJA

Número de adolescentes: 15

Horário: tarde

PROJETOS PERMANENTES;

Trocando Idéias;

Vivendo Família;

Encaminhamentos na área de esportes;

Novos Caminhos.

Pesquisa recebida pelo Centro Educacional Patativa do Assaré – CEPA da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos na execução da medida de internação provisória.

4.3 - Execução de Medida Sócio-Educativa de Internação – CESF



COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO - CESF

Rua Eldorado, S/N – Passaré – Fortaleza-CE - Telefone: 469.51.46

O Centro Educacional São Francisco é uma Unidade de Internação da SAS, destinada a trabalhar com adolescentes, autores de atos infracionais, privados de liberdade.

Meta: 50

Atendimento atual: 88

OBJETIVO GERAL:

Atender adolescentes, autores de atos infracionais, possibilitando a promoção individual através de uma proposta sócio-psico-pedagógica, oportunizando a reestruturação de seus vínculos familiares e sociais, tornando-o capaz de exercer sua cidadania.

CLIENTELA:

Adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos e 11 meses, autores de atos infracionais, cumprindo medida sócio-educativa de Internação, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza.

MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO:

A medida de Internação não se detém no caráter punitivo, mas na perspectiva de proporcionar ao adolescente, educação, resgate de valores e sua reinserção na sociedade, buscando valorizar suas aptidões, estimulando a construção de sua auto-estima e a formação de sua cidadania.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

O Centro Educacional São Francisco é composto por uma equipe multidisciplinar formada por: 01 Diretor Técnico, 01 Diretor Administrativo, 02 Assistentes Sociais, 01 Psicóloga, 01 Pedagoga, 01 Enfermeira. A equipe de apoio é constituída de: 35 Educadores Sociais, 05 Estagiárias, 09 Professores, 01 Gerente, 2 Agentes Administrativos, 01 Oficial de Manutenção, 02 motoristas, 05 Vigias, 01 Auxiliar de Serviços e 01 Lavadeira.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR SOCIAL:

- Atendimento inicial ao adolescente recém-chegado;
- Atendimentos sistemáticos;
- Atendimentos co-terápicos (Setor Social e Setor Psicológico);
- Atendimento familiar;
- Acompanhamento dos adolescentes em Audiências e à situação processual dos mesmos;
- Visitas domiciliares;
- Visitas institucionais;
- Contatos telefônicos com Conselhos Tutelares da capital e de outras Comarcas;
- Realização de atividades educativas com grupos de adolescentes em parceria com o Setor Pedagógico;
- Reunião com a Direção e Equipe Técnica para *Estudos de Caso* dos adolescentes;
- Reunião mensal com os integrantes do Setor;

- Produção dos Relatórios de Avaliação dos adolescentes;
- Encaminhamento ao *Projeto Mãos Dadas*, destinado aos adolescentes egressos;
- Encaminhamento para emissão de documentos pessoais;
- Momento de reflexão

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR PSICOLÓGICO:

- Entrevistas iniciais com adolescentes recém-chegados;
- Atendimento individual sistemático;
- Atendimento em grupo;
- Atendimento familiar;
- Visita domiciliar;
- Aconselhamento psicológico;
- Desenvolvimento de trabalhos com temas variados;
- Participação em reuniões com Direção e Equipe Técnica;
- Contatos telefônicos com familiares;
- Contatos com Entidades, Projetos e Instituições que desenvolvam trabalhos direcionados a adolescentes em situação de risco e/ou drogaditos;
- Elaboração de Relatórios de Avaliação;
- Aplicação/Correção de testes para avaliação psicológica, que deverá constar nos Relatórios de Avaliação;
- Participação em Audiências
- Participação em reuniões com educadores, juntamente com a Direção, onde temas como sexualidade na adolescência, desenvolvimento do adolescente, papel do educado, etc. são amplamente abordados;
- atendimentos co-terápicos;
- Estudo de caso no Setor com estagiários
- Momento de reflexão

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR PEDAGÓGICO:

- Atendimento inicial ao adolescente (pelo técnico ou estagiária);
- Acompanhamento e avaliação semanal dos adolescentes (professores, técnicos e estagiárias);
- Momento de reflexão;
- Palestras educativas sobre DST e AIDS, promovida pelo GAPA- Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS;
- Torneio de futebol;
- Celebração de datas comemorativas e aniversariantes do mês;
- Momento Religioso;
- Reunião mensal com dormitórios;
- Semana anti-drogas (semestral);
- Semana da higiene;
- Colônia de férias;
- Engajamento de adolescentes no Projeto Egressos em parceria com o Setor Social;
- Educação formal (sala de aula);
- Oficinas de artes, bijouteria e tecelagem;
- Curso de computação

Pesquisa recebida pelo Centro Educacional São Francisco – CESF da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos na execução da medida de internação de adolescentes sentenciados.

4. 4 – Execução de Medida Sócio-Educativa de Internação - CESM



COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS CENTRO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL - CESM

Rua Eldorado, s / n - Passaré – Fortaleza-CE - Telefone: 295.15.48

O Centro Educacional São Miguel é uma Unidade de Internação da SAS, destinada a trabalhar com adolescentes, autores de atos infracionais, privados de liberdade.

01- Capacidade de atendimento: 50 adolescentes

02- Proposta Pedagógica:

I – Trabalho Coletivo e Interdisciplinaridade.

II- Respeito a individualidade (cada adolescente é assistido em sua singularidade)

III- trabalho participativo(conhecimento através de ações coletiva, onde o grupo se transforma em equipe)

IV- Valorarão do potencial (auto estima do adolescente)

V- Valores sociais, moral e familiares (ética da educação espiritualidade e resgate dos vínculos familiares)

VI- Formação crítica e reflexiva (o adolescente expressa suas opiniões em diversos aspectos, sendo sujeito de sua realidade).

VII- Educação libertadora, proporcionando a conquista de novos horizontes.

03- Atribuições de cada setor:

I - PEDAGÓGICO:

- Atendimento inicial
- Atendimento individual e em grupo (estudo dirigido)
- Engajamento e acompanhamento do adolescente em oficina, sala de aula e cursos profissionalizantes.
- Elaboração de relatório e estudo de caso
- Vivenciar com os adolescentes as datas comemorativas do nosso calendário (dia das mães, dia dos pais, semana da paz e etc.).
- Educação Espiritual (evangélicos, católicos, 1ª eucaristia e etc.).
- Aquisição da carteira de estudante
- Matrícula de alunos em supletivo (rede oficial de ensino), no período da internação.
- Matrícula de alunos na rede oficial de ensino, após o seu desligamento.
- Planejamento mensal com professores
- Visita domiciliar
- Visita institucional
- Contato com a SEDUC com relação ao programa ministrado na Unidade
- Contato com as escolas de origem do adolescentes
- Contato com seguimentos da comunidade
- Realização de campanhas (contra as drogas, educação para o trânsito, semana da paz e etc.)
- Oficinas de música (coral, pagode, teclado)
- Participação em reuniões
- Realização de peças de teatro.

II- PSICOLÓGICO:

- Atendimento inicial
- Atendimento sistemático individual (semanal ou quinzenal)

- Atendimento não sistemático individual (aconselhamento psicológico)
- Atendimento de grupo
- Atendimento familiar
- Anamnese familiar
- Elaboração de relatórios e estudo de caso
- Aplicação de testes psicológicos (Wartegg, HTP, fábulas de Duss)
- Realização de estatística mensal
- Atendimento emergencial a adolescentes em crise de abstinência, conflitos existencial e afetivos e etc.
- Encaminhamento a outros profissionais (psiquiatria, social, pedagógico e etc.).
- Visitas domiciliares
- Visitas institucionais (hospitais, projetos e etc.).
- Reunião mensal dos psicólogos
- Reunião de Direção e equipe técnica

III - SERVIÇO SOCIAL:

- Atendimento inicial aos adolescentes e familiares
- Contato telefônico com familiares da capital e interior
- Atendimento individual aos adolescentes e familiares
- Reunião com os adolescentes
- Expedição de documentos pessoais dos adolescentes
- Contato telefônico com J.I.J. , Fóruns de outras Comarcas e Conselhos Tutelares.
- Elaboração de relatórios: Síntese Social e Jurídica, semestral e em caráter especial
- Visitas domiciliares e institucionais
- Acompanhamento as audiências
- Contatos telefônicos com outras unidades da SAS, para resolução de problemas pertinentes aos adolescentes

- Participação de reuniões com Direção e Equipe Técnica para estudo de caso
- Atualização de prontuários
- Arquivamento de ofícios em prontuários
- Elaboração de ofícios
- Reunião mensal no CRESS das Assistentes Sociais que compõem a SAS.
- Contatos telefônicos com outros órgãos, afim de solucionar problemas de natureza social dos adolescentes e ou familiares.
- Encaminhamentos para os adolescentes egressos.
- Encaminhamentos diversos para familiares
- Atendimento sistemático aos adolescentes
- Atividades não correlatas ao Serviço Social que militam na área de proteção social
- Reunião do setor para discussão da problemática da clientela.
- Viabilização de visitas dos familiares do interior, através de órgãos

Pesquisa recebida pelo Centro Educacional São Miguel – CESM da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos na execução da medida de internação de adolescentes sentenciados.

4.5 - Execução e Medida Sócio-Educativa de Internação - CECAL



COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

CENTRO EDUCACIONAL CARDEAL ALOÍSIO LORSCHIEDER - CECAL

Rua Iapumirim, 830 – Pantanal – Fortaleza-CE - Telefone: 433.32.91

UNIDADE: Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider

ENDEREÇO: Rua Ipaumirim, 830 – Pantanal José Walter

DATA DE INAUGURAÇÃO: 16/12/2000

CAPACIDADE: 60 Adolescentes

ATENDIMENTO ATUAL: 93 Adolescentes

Tipo de Clientela:

Unidade instalada em amplo espaço físico, cujo prédio é composto por bloco administrativo (diretoria, secretaria, recepção de adolescentes e familiares, vistoria, controle de portão, segurança eletrônica); bloco de segurança externas (alojamento e apoio aos policiais), bloco de serviços (cozinhe, lavanderia, Almoxarifado, refeitório, sanitários, vestuários), bloco técnico (serviço social, psicologia, dentista, médico, advogado), bloco de dormitórios (05 blocos com 10 dormitórios individuais e 01 bloco para recepção e triagem), sanitários, monitoria e sala de TV/Vídeo, bloco de ensino / lazer (salas de aulas, sala de informática, biblioteca, oficinas profissionalizantes, refeitório, campo de futebol, quadra, sala de jogos, todos esses ambientes formam bloco duplo garantindo a separação por idade, Templo ecumênico e venustério.

PROGRAMAS:

- **Educação:** 1º ciclo – 1ª a 4ª séries
2º ciclo – 5ª a 8ª séries
Supletivo – 2º grau

A educação é formal, através de convênio com a secretaria de Educação, inclusive com a lotação de professores.

- **Atividades Profissionalizantes:**

- Informática
- Tecelagem
- Artes
- Tapeçaria
- Horta

Essas atividades funcionam em sistema de oficina fixa e garante ao adolescente uma bolsa aprendizagem mensal no valor de meio salário mínimo.

- ***Cursos volantes***

Não são cursos fixos, são oferecidos durante o ano, dentro de um planejamento descritivo entre o setor pedagógico da unidade e o setor competente as Setas.

- ***Atividades complementares***

- Esportivas
- Artísticas
- Espiritualidade
- Programa de DST/AIDS (GAPA)

- **Atendimento Técnico:**

- Atendimento individualizado pela equipe interdisciplinar (direção, assistente social, psicólogo, pedagogo)

- Atendimento familiar
- Assistência médico-odontológica

- **Disciplina**

- Com ênfase no caráter educativo
- Regimento interno (elaborado e discutido pela direção, equipe técnica, instrutores educacionais e adolescentes)

- **Segurança**

- Vigilância eletrônica (detetor de metais, alarme, circuito fechado de câmaras)
- Vigilância externa por policiais militares.
- Diretrizes da Proposta Pedagógica:
- As diretrizes da Proposta Pedagógica, apresentam como pilares das ações:
- Transformação de fragilidade e vícios sociais em valores éticos e morais;
- Resgate da Identidade e auto estima;
- Educação, artes e profissionalização como canais de socialização e reinserção social;
- Ênfase na individualização e no reforço à sua relação interpessoal com atores que exercem influencia no processo de ressocialização;
- Educação para a vida com desenvolvimento de habilidades e atitudes essenciais em qualquer ser humano. (confiança, motivação, esforço, responsabilidade, perseverança, altruísmo e iniciativa).

RELAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS:

CARGO	QUANTATIVO
DIRETORA	01
COORDENADORES DISCIPLINARES	02
SETOR TÉCNICO (Assistente Social, Psicóloga, Pedagoga, Técnico em Educação Física e Dentista)	07
INSTRUTORES EDUCACIONAIS	55
PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	05
PROFESSORES DE OFICINAS	06
ESTAGIÁRIAS	03
AGENTE ADMINISTRATIVO	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01
MONITOR DE SEGURANÇA	06
MOTORISTA	05
COZINHEIRO(A)	06
AUX. SERV. GERAIS	06
PORTEIRO	03
VIGIA	03
LAVADEIRA	02
POLICIAL MILITAR	21
TOTAL	135

DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO:

- **Acolhimento** – Direção / Instrutor Educacionais
 - Recebimento do adolescente encaminhado pelo Juizado da Infância e da Juventude. Capital e/ou interior para cumprimento de medida sócio-educativa de Internação.
 - Informação do funcionamento da Unidade e orientação das normas disciplinares

- Colocação em blocos e dormitórios de acordo com faixa etária e compleição física.
- Recebimentos de objetos pessoais (roupas, colchões, lençol, toalha e material higiene)
- Guarda do seus pertences com registro em livro próprio;
- **Atendimento Técnico - Social:**
 - Verificar sua situação processual
 - Manter contato com sua família através de ligações telefônicas.
 - Verificar sua situação pessoal, se tem filho e companheira, filhos e etc.
 - Engaja-lo no atendimento sistemático, bem como sua família.

- **Atendimento Técnico – Psicológico**

Feito de forma sistemática ao adolescentes que após observação por parte da direção, instrutores educacionais, necessitarem desse atendimento específico.

- **Atendimento Técnico – Pedagógico:**

Realiza com todos adolescentes admitidos, feito sondagem para engajamento nas salas de aula, conforme sua escolaridade, bem como nas oficinas.

- Acompanhamentos dos adolescentes nas salas de aulas, oficinas e atividades complementares, bem como dos professores de maneira geral , através do planejamento e reuniões semanais.
- **Reuniões de estudo de casos.**
 - Verificar a evolução de cada adolescente .

- Verificar encaminhamentos necessários dos adolescentes e família. Ex-adolescentes que necessitam de atendimento para usuário de drogas/recursos – atendimento ambulatorial no elo de vida – Hospital de Messejana, realizado em percentual mínimo, haja visto o número de vagas do programa.
- Adolescente que tenha companheira, ou seja uma vida sexual ativa, com ou sem filhos, para autorização da visita íntima – a unidade dispõe desse recurso.
- Discussão, avaliação e elaboração de relatórios semestrais dos adolescentes para encaminhar ao Juizado da Infância e da Juventude.

- **Atendimento as famílias**

Realizado pelo serviço social, ocasião em que é colhido informações para análise do contexto sócio-familiar, bem como da história do adolescente.

- Autorizada a visita dos familiares, duas vezes por semana, através da emissão da carteira específica da Unidade, juntamente com documento de identidade.

- **Reuniões e acompanhamento aos Instrutores Educacionais:**

- Realizado pela Direção, uma psicóloga específica para esse trabalho, bem como dois coordenadores de disciplina da Unidade.

- **Reuniões sistemáticas da direção com Equipe Técnica, Instrutores Educacionais e funcionários de apoio.**

- Realizado com o objetivo de avaliar o trabalho, discutir dificuldades e

encontrar soluções.

- Objetiva ainda a integração entre funcionários.

- **Setor de saúde/odontológico.**

- Realiza os atendimento e encaminhamentos adequados aos serviços de saúde através de recursos da unidade e comunidade.

- **Problemática detectada.**

- Necessidade constante de um trabalho voltado para a auto-estima do adolescente, haja vista o nível acentuado de carência nas diversas áreas.
- Necessidade urgente do Governo do Estado, Municipal e Sociedade de criar estratégias de atendimento ao usuário de drogas, haja visto que em torno de 90% da população atendida são usuários.
- Necessidade de um trabalho constante com relação ao imediatismo dos adolescentes, desde a sua admissão, consumismo e projeto de vida.
- Necessidade de sensibilização do Governo do Estado e Sociedade com relação ao fornecimento de oficinas e cursos profissionalizantes que respondam a necessidade do mercado.
- Necessidade de realização de parcerias do Governo do Estado, Juizado da Infância, Sociedade Civil, através de convênios com recursos que possibilitem aos adolescentes egressos, o engajamento no mercado de trabalho, como forma de sobrevivência dele e de sua família e prevenção à reincidência.
- Superlotação - atendimento acima da capacidade.

- **Direitos do adolescente:**

- São assegurados aos adolescentes internos, todos os direitos previstos no artigo 124 do Estatuto da Criança e do adolescente.

- **Deveres do adolescente:**

- O adolescente interno, deve apresentar boa disciplina, participar da sala de aula e oficinas, bem como, zelar pelos objetos que lhe são destinados, dormitórios, obedecer normas e regras.

- **Regimento interno:**

- São normas e regras elaboradas pela direção, equipe técnica, instrutores, discutidos com os adolescentes, que vão desde as faltas leves, às graves, sendo que as punições tem sempre um caráter educativo, observando no entanto, os aspectos legais quando necessário.

Pesquisa recebida pelo Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider – CECAL da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos na execução da medida de internação de adolescentes sentenciados.

4.6 - Execução da Medida Sócio-Educativa de Internação - Sanção - CEDB

CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO



**COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO - CEDB**

Rua Eldorado, S/N – Passaré – Fortaleza-CE - Telefone: 295.1288

REGIME DE ATENDIMENTO:

- Internação Sanção por Descumprimento da Medida Anteriormente adotada (Art. 122, Parágrafo III, - ECA).

CLIENTELA:

- Adolescentes do sexo masculino, dos 12 aos 18 anos.

PERÍODO DE INTERNAÇÃO:

- Máximo de 90 dias.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- 50 Adolescentes.

QUADRO DE PESSOAL:

01 Diretor.
02 Assistentes Sociais, 01 Estagiário.
01 Psicóloga, 01 Estagiário.
01 Técnica em Educação.
01 Agente Administrativo.
01 Gerente.
05 Professoras.
03 Instrutores de oficinas.
44 Instrutores Educacionais.
06 cozinheiras.
02 vigias.
02 Auxiliar de serviços gerais.
01 lavadeira.

DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO.

O atendimento do adolescente em cumprimento de internação-sanção no Centro Educacional Dom Bosco, se inicia com sua recepção que é feita pela Direção desta Unidade. Na oportunidade, a reciprocidade de informações norteiam a escolha do dormitório em que o garoto irá permanecer e a oficina de iniciação profissional que irá freqüentar. As normas de conduta e disciplina adotadas para este Centro, também, são informadas.

A proposta de trabalho está baseada no atendimento sócio-psico-pedagógico. Após a entrevista inicial do Diretor, é dada prioridade ao atendimento preliminar da Técnica em Educação. Nesta ocasião, é feita uma avaliação do nível de escolaridade do adolescente, para que se possa encaminhá-lo a sala de aula adequada e com isso não prejudicá-lo nos estudos. "Os níveis de escolaridade dos adolescentes internos são bastante diversificados, podendo-se constatar quase diariamente, adolescentes em processo de alfabetização, outros nas diversas séries do ensino fundamental e, ainda, alguns em séries do nível

médio, embora neste último, o número de adolescentes seja bem menor. Quase todos são egressos da escola pública e alguns encontravam-se freqüentando a instituição de ensino quando foram apreendidos” (Plano de Atividades Pedagógicas do CEDB).

Para implementar esta proposta, o CEDB conta hoje com uma equipe de cinco(5) professores, assim distribuídos:

- 1- Linguagens e códigos e suas tecnologias;
- 1- Ciências naturais e matemática;
- 1- Ciências humanas;
- 1- Educação física;
- 1- Pedagogo (Alfabetizador).

Dando melhor visibilidade aos níveis de escolaridade dos jovens que temos nesta Unidade, atualmente, dividimo-los por séries/ciclos como segue:

- A – Adolescentes em processo de alfabetização – nível pré – alfabético;
- B – Adolescentes em processo de alfabetização – nível silábico;
- C – Adolescentes de 1ª a 4ª série (1º e 2º ciclo);
- D – Adolescentes de 5ª a 6ª série (3º ciclo);
- E – Adolescentes de 7ª a 8ª série (4º ciclo);
- F – Adolescentes de 1ª a 3ª série - ensino médio(5º ciclo);

Um horário do dia é aplicado às atividades escolares e o outro, é dividido entre as duas(2) oficinas de iniciação profissional: vassouraria e marcenaria e atividades físicas com o professor de educação física. Ao final da tarde, as atividades são de lazer. Temos uma sala equipada com alguns jogos; uma sala de leitura; um salão equipado com televisão e, nos finais de semana, principalmente, com vídeo. Os espaços livres da Unidade estão divididos, de modo que se possa ter duas atividades esportivas ao mesmo tempo. Assim temos, diariamente, um grupo jogando futebol e outro voleibol.

Neste ínterim se dão as atividades de higiene doméstica e corporal dos jovens, além do atendimento dos demais profissionais da Unidade. Esta, conta com um médico que atende três(3) vezes por semana. E, ainda, um técnico em enfermagem com uma carga horária de quarenta(40) horas semanais. O que não pode ser atendido em nosso ambulatório, é encaminhado ao Serviço de Saúde Pública do Estado ou Município.

O atendimento do Assistente Social busca o contexto familiar e comunitário em que o jovem está inserido. Motivo pelo qual, procura o contato com os pais e/ou responsáveis, tanto durante as visitas que eles fazem a Unidade, bem como durante as visitas domiciliares, nas quais vemos e ouvimos o ambiente "in loco". A partir daí, faz-se as inferências e interferências que se mostrarem necessárias.

A maioria dos nossos adolescentes trazem experiências de relações muito fragilizadas, e até já despedaçadas. Na tentativa de reabilitá-las, estamos empreendendo esforços nas duas pontas da linha que une ou separa pais e filhos. Assim, estamos trabalhando com os genitores em reuniões mensais e temáticas. Abordamos os assuntos que fazem parte do cotidiano dos lares: relações interpessoais, comunicação, drogas, sexualidade, etc. E outros, nem tanto mas, não menos importantes: E.C.A – medidas sócio-educativas, cidadania, etc. A participação é maciçamente feminina, até porque a maioria dos nossos internos, ou são de casais separados, ou de mães solteiras. No primeiro caso, os homens se separam não apenas da mulher mas, dos filhos também, a quem não dispensam atenção afetiva, moral ou financeira. Estas reuniões, embora estejam sendo conduzidas pelo Serviço Social, têm a participação e contribuição de toda Equipe Técnica.

Na outra ponta, estão os adolescentes. Estes, além do atendimento individual, têm também, em grupo, duas(2) vezes por semana. Nos encontros estamos trabalhando temas como: auto-estima, comunicação, responsabilidade, ecologia, valores, sexualidade, drogas, etc., dentro de temas maiores: Família, Escola e Trabalho. Revezam-se na condução de cada encontro, o Serviço Social e a Psicologia.

O atendimento psicológico é inicialmente, uma entrevista de Anamenese, onde se obtém conhecimento sobre a história de vida do adolescente. Posteriormente, são feitas avaliações psicológicas, com o fim de subsidiar a elaboração do relatório pós cumprimento da sanção. Embora, tanto o adolescente quanto sua família tenham acesso ao atendimento, este não tem cunho terapêutico, haja vista a exiguidade de tempo determinado para a sanção.

A melhoria da qualidade de vida e o entrosamento familiar é uma busca constante. Por isso, além das visitas diurnas, aos garotos que quiserem e/ou precisarem é facultado um telefonema noturno, todos os aniversários são comemorados, bem como as principais datas comemorativas: dia das mães e dos pais, festa junina, natalina, etc. Há três(3) anos vivenciamos o Projeto: Reconstruindo a Prevenção(DST's e AIDS) em parceria com o GAPA.

E finalmente ao término do período de internação, os adolescentes acima de dezesseis (16) anos, estão sendo encaminhados ao Projeto Mãos Dadas. Esta iniciativa da S.A.S, visa dar continuidade ao atendimento do jovem em conflito com a lei, oferecendo-lhes capacitação profissional.

Henrique Sandro Chaves.

Diretor do CEDB.

SAS – CE.

Pesquisa recebida pelo Centro Educacional Dom Bosco – CEDB da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos na execução da medida de internação/sanção de adolescentes sentenciados.

CAPITULO 05 - EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA EM MEIO FECHADO - FEMENINO.

As execuções das medidas sócio-educativas cumpridas por adolescentes do sexo feminino, são destinadas para o Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota – CEABM. O único existente, no momento, para se dar cumprimento a internação provisória, a semiliberdade, a internação por sentença inicial, a internação/sanção e para internação de regressão da medida.

Inúmeras dificuldades deve ter a direção de referido Centro, pois cada público alvo, deveria ter métodos próprios de se trabalhar a adolescente na execução de cada medida aplicada. Muito embora, temos conhecimento que o numero de adolescentes do sexo feminino que praticam atos infracionais são bem mais reduzidos que os que sexo masculino. Contudo, não é justificativa para que não se observe as recomendações do ECA.

Até 1997 só existiam o CESM e o CEDB para o cumprimento de medida de semiliberdade e de internação para o sexo masculino, com a criação da Vara de Execução das Medidas Sócio-Educativas¹ e a luta desta por melhores condições para o efetivo cumprimento destas medidas, hoje, especialmente em instalações físicas, já se observa a determinação do ECA.

Lutas e entendimentos já existem para que se faça cumprir o ECA, também, para as adolescentes infratoras, mas vejamos o momento, e eis aqui transcritas as informações do CEABM, quanto a forma e modo de cumprimento das medidas impostas as jovens.

¹ Portaria nº 265/97, de 11/06/1997, da Diretoria do Fórum Clóvis Bevilacqua – criou uma vara especializada para execuções das medidas sócio-educativas aplicadas.

CENTRO EDUCACIONAL ALDACI BARBOSA MOTA



COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

CENTRO EDUCACIONAL ALDACI BARBOSA MOTA - CEABM

Travessa Costa Rica, S/N – Pe. Andrade – CEP: 60.360 – 490 - Telefone:

235.4477

A PRÁTICA COTIDIANA E AS DIFICULDADES VIVENCIADAS NO CEABM

O CEABM é uma unidade da Secretaria da Ação Social, destinada ao acolhimento e atendimento de adolescentes do sexo feminino, autoras de ato infracional de natureza grave, encaminhadas por ordem judicial. Esta unidade atende quatro medidas sócio-educativas, quais sejam: internação provisória, semiliberdade, privação de liberdade e internação/sanção.

A quase totalidade da população atendida provém de classe social empobrecida, cuja sobrevivência é seriamente comprometida pelo desemprego ou subemprego dos pais. Além disso, a situação sócio-familiar guarda características comuns com relação à estrutura das famílias, como: pais separados, mães solteiras, pais e/ou mães vivendo com outros companheiros. Em muitos casos, apesar de preservados os laços familiares, existem adolescentes que passam a maior parte do tempo na rua, agrupando-se por identificação e interesses pessoais, o que reduz as alternativas de desligamento para pais ou responsáveis.

Uma pequena parte da clientela atendida é analfabeta, sendo que algumas adolescentes nunca freqüentaram escola formal e outras cursaram apenas as séries iniciais, sem, no entanto, conseguirem alfabetizar-se.

As infrações catalogadas como motivo de internação são prioritariamente: homicídio, latrocínio, assalto, roubo, furto e outras.

Um grande problema com o qual nos deparamos é a dependência química por parte das adolescentes, sem que tenhamos um suporte adequado no atendimento a esta questão. Os poucos recursos da comunidade são utilizados, na forma ambulatorial ou de internação, contudo os resultados positivos são mínimos.

O atendimento é realizado de forma global a fim de garantir o desenvolvimento das adolescentes nos aspectos bio-psico-social, dentro das limitações legais impostas pelos regimes de Semiliberdade e Privação de liberdade, através de um trabalho articulado entre os profissionais que compõem a equipe interdisciplinar da Unidade.

As ações direcionam-se no sentido de oportunizar, através de práticas educativas, a reinserção da adolescente no seu contexto sócio-familiar, após o cumprimento do prazo da medida sócio-educativa.

Nesse sentido, o trabalho técnico da Unidade, cuja equipe é composta por Assistente Social, Pedagoga e Psicóloga, objetiva proporcionar a superação da falta de criticidade das adolescentes, num nível amplo de consciência de si mesma, desenvolvendo assim sua capacidade de refletir sobre o ato infracional praticado, suas causas e conseqüências, direitos e deveres enquanto agentes partícipes da sociedade, investindo, sobremaneira, no restabelecimento dos vínculos familiares.

Além disso, o trabalho envolve a participação de todos os profissionais que compõem a equipe de apoio da Unidade nos espaços educativos e de

iniciação profissional, em funcionamento: sala de aula, oficina de higiene e beleza e atelier de costura e artesanato. A priorização na escolha destas atividades, justifica-se diante da boa aceitação das adolescentes, por ser de fácil aprendizagem e com possibilidade de engajamento no mercado de trabalho. A proposta de iniciação profissional se amplia e ganha dimensão pedagógica, a partir da preocupação com a formação de hábitos e atitudes exigidos no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

O projeto pedagógico existente na Unidade é amplo e flexível, dando abertura para que aconteçam cursos e outras atividades afins. O processo de escolarização das adolescentes, que tem caráter permanente, deve considerar a sua maturidade e experiência, diferenciando-se daquele desenvolvido, tradicionalmente, nas escolas regulares.

Em razão disto, esta escolarização é referenciada na concepção de educação de jovens e adultos, pela maior flexibilidade de tempo e procedimentos que a legislação permite. Parte do nível de aprendizagem apresentado pela educanda e avança conforme seu ritmo, buscando sempre criar e/ou aumentar sua disposição/motivação para os estudos. Neste sentido, desenvolve Projetos de Trabalho com foco em temas de maior interesse das educandas, integrando a arte, a cultura, o esporte e o lazer no desenvolvimento das competências e habilidades básicas definidas para cada nível de ensino.

Atualmente contamos com os seguintes cursos e oficinas profissionalizantes:

- Oficina de Higiene e Beleza, nas modalidades de manicure e cabeleireiro.
- Oficinas de Artesanato em crochê e ponto em cruz.
- Oficina de arte- cultura com desenho artístico e dança.

As atividades acima citadas vêm acontecendo em caráter temporário e poderão ser substituídas sempre que acharmos conveniente e detectarmos que as adolescentes não têm interesse e nem aceitação por estas, dando-nos abertura para trabalharmos com novas alternativas.

Em seu trabalho cotidiano, a equipe de profissionais do CEABM se depara com dificuldades, que entravam o alcance do seu objetivo quanto à (re)condução das adolescentes na efetivação de sua cidadania. Entre tantas, podemos citar algumas, que, apesar de tudo não se constituem em desmotivação, na busca constante por melhores condições de trabalho, para um resultado o mais eficaz possível.

Elencamos, a seguir, as dificuldades mais marcantes:

1. Estrutura física inadequada para uma unidade destinada a adolescentes autoras de ato infracional.
2. Atendimento a quatro medidas sócio-educativas concomitantes.
3. Ausência de guarda- policial.
4. Espaço físico inadequado para salas de aula, oficinas e atividades culturais.
5. Ausência de equipamento tecnológico e informatização de documentos.
6. Ausência de profissional da área de Direito.
7. Deficiência de estrutura social no atendimento às adolescentes com dependência química.
8. Ineficácia no atendimento à saúde pública, de modo geral.

9. Inexistência de convênios e/ou parcerias que facilitem o atendimento na área da Saúde.
10. Inexistência de Programas de grande alcance, de atenção e superação das necessidades básicas das famílias.

Pesquisa recebida pelo Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota – CEABM da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos na execução da medida de internação provisória, semiliberdade, internação/sanção e internas sentenciadas.

CAPITULO 06 - QUALQUER DAS MEDIDAS PREVISTAS NO ART. 101, I A VI

Trata-se aqui, do último inciso do art. 112 do ECA, onde ele determina se necessário for ao caso concreto, as medidas de proteção contida no art. 101 do inciso I ao VI.

Ante do estudo do inciso supra citado, é importante se tenham comentários quanto às medidas de proteção.

Observa-se que o ECA utilizou-se de formulação genéricas e específicas com relação as medidas de proteção, deixando de lado a relação casuística, ligada a teoria da situação irregular, passando a perfilar a doutrina da proteção integral, com reconhecimento dos direitos específicos das crianças e adolescentes.

O ECA em seu art. 98 estabelece a formulação genérica das medidas, ou casos de sua aplicação, sempre quando os direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; e em razão de sua conduta tipificada como crime ou contravenção.

Já as medidas específicas, a teor do que dispõe o art. 101 do ECA, estão as mesmas delineadas entre os incisos I a VIII, sempre aplicáveis, quando verificada as hipóteses do art. 98, tratadas as medidas de maneira exemplificativas, podendo elas serem aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, sempre considerando as necessidades pedagógicas, com fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (ver art. 100), mais aplicáveis sempre às crianças que vierem a praticar ato infracional (ver

art. 105), reservadas aos adolescentes somente as medidas contidas nos incisos I a VI do art. 101, sendo esse último o indicado pelo inciso VII do art. 112.

A medida contida no inc. I trata do encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade. Medida que deve ter preferência às demais, vez que permite que a criança e o adolescente permaneçam em seu meio natural, junto à família e à comunidade, destacando que o ambiente familiar é o mais propício para a formação e integração comunitária.

Nesta medida deve ser verificada a existência de conflitos de interesses entre eles, pois neste caso será prejudicial à sua educação e ao desenvolvimento de sua personalidade, tais desajustes entre pais e filhos.

Por isso é que se faz necessário o laudo circunstanciado, resultante do estudo social de cada caso em particular, realizado pela Equipe Interprofissional da Justiça da Infância e Juventude ou do Conselho Tutelar para verificar se as condições apresentadas pela família são positivas, que permitam a permanência ou não da criança ou do adolescente no lar. Somente com aprovação do parecer técnico, o Juiz ou o Conselho Tutelar entregará criança ou adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, que deverá conter as diretrizes sugeridas pela equipe técnica.

A medida do inciso II diz respeito "a orientação, apoio e acompanhamento temporário", devem ser entendidas no contexto do encaminhamento aos pais ou responsável.

É o estudo social do caso concreto que permitirá decidir se o acompanhamento da criança ou do adolescente será feito na família ou em estabelecimento administrado pelo Conselho Tutelar, que estabelecerá as condições de seu desenvolvimento, execução e conclusão.

Trata o inciso III daqueles casos em que a matrícula e a frequência obrigatória em estabelecimento de ensino fundamental, caracterizam-se como medida de integração comunitária e social. Assim toda criança e adolescente em idade escolar devem estar matriculado em estabelecimento de ensino fundamental, devendo sua frequência ser atestada pelos professores, pais e responsáveis.

A escola prepara a criança e o adolescente para a vida. É lá que se percebem os problemas de personalidade das crianças e jovens; detectam-se os casos precoces de desvios de conduta e comportamento anti-social, nestes casos deverão os mestres e os pais encaminhá-los às instituições especializadas, para diagnóstico e tratamento indicado.

Jean – Claude CHESNAIS, demógrafo e economista em entrevista à revista VEJA, considera que “....a escola é o melhor organismo de prevenção, pois modela os espíritos, as mentalidades e as percepções....”.

O inciso IV aponta medida específica de proteção com inclusão em programas comunitários ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente.

Albergaria comenta: “o programa comunitário é um dos instrumentos da comunidade, por meio do qual se efetua a participação ativa da sociedade com o Estado na execução da política social de proteção à infância e à adolescência. O programa comunitário é destinado à promoção do bem-estar humano e social da população marginalizada. Na execução desses programas, realiza-se a participação mais ampla da comunidade mediante a contribuição dos recursos comunitários”².

¹ Jean – Claude CHESNAIS – por ocasião de uma entrevista à revista VEJA, do mês de abril de 1995.

² Albergaria, J. p. 73.

A previsão desse inciso é de que muitas vezes há o conflito e desajuste entre pais e filhos, não só em virtude de desvio de conduta destes como dos próprios pais, que levam vida irregular, sem ter condições de orientar os próprios filhos os quais, abandonados, acabam por ser internados. Deve haver, portanto, um acompanhamento também da família do jovem problemático, para verificação das deficiências que influem na sua conduta, e utilização de programas de auxílio na sua integração.

O inciso V indica a “requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial”, em sendo assim a rede pública de atendimento, deve dar prioridade e urgência às requisições que lhes forem encaminhadas.

O ideal seria que os próprios estabelecimentos escolares antivessem atendimento médico, odontológico, psicológico ou psiquiátrico, já que os familiares carentes não têm condições de garantir aos filhos esses serviços especializados. Isto através do próprio Estado, que prevê esse atendimento, mas não cumpre seu dever elementar, que seria justamente proporcionar à criança e ao adolescente em dos seus direitos fundamentais, que é o direito à saúde.

O órgão especial encarregado de acompanhar a execução da medida certificará as condições de serviço médico, que garantirá o êxito da providência determinada.

Prevê o inciso VI a “inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”.

O programa que poderá ser comunitário ou por entidade governamental, deverá manter pessoal com formação profissional especializada para a sua execução.

Já está provado que o tratamento especializado de orientação a alcoólatras e toxicômanos é o melhor caminho para a reabilitação, a cura e para a

prevenção da delinquência, tendo em vista que existe forte correlação entre dependência química e criminalidade.

A Organização Mundial de Saúde já definiu o alcoolismo como uma patologia psíquica, são como doentes que eles deverão ser tratados, pois o alcoólatra é um a personalidade dependente e, por isso, precisa de tratamento contínuo durante longo tempo.

O toxicômano, por sua vez, relaciona-se estreitamente com a criminalidade e arrasta a criança e o adolescente para um comportamento anti-social e perturbado.

Pertinente trazer a destaque, nesta oportunidade, o texto de autoria de AURO DANNY LESCHER, coordenador do PROJETO QUIXOTE, intitulado DROGA E EXCLUSÃO SOCIAL, como adendo ilustrativo da problemática gerada em torno do indiscriminado consumo de substâncias entorpecentes, que tem tragado para a rua e por via de consequência para a marginalidade, os nossos jovens, reclamando iniciativas garantidoras da aplicação prática da proteção integral. Vejamos:

"O tema das drogas é atravessado caleidoscopicamente por múltiplas inscrições: desejantes, institucionais, ideológicas, sócio-culturais, políticas, etc. É necessário saber que há vários "usos" de substâncias psicoativas ao longo da história da humanidade e que uso e dependência são situações absolutamente diferentes.

A clínica da dependência é a clínica da privação de liberdade. O sofrimento do dependente decorre de múltiplos fatores, o principal dos quais, talvez, de ter o centro de sua vida deslocado de si mesmo em direção à busca, imperiosa e incontrolável, do objeto do qual depende. "Esse obscuro objeto do desejo". Um prazer em curto-circuito. De umas "férias químicas de si mesmo" para a crueldade de um auto-enclausuramento.

A toxicomania é um buraco negro que suga violentamente a criatividade; que escorraça a subjetividade em direção a intensos conflitos de natureza diversas. O corpo perde potência e superfície;

Vai-se “enclausurando” dentro dos limites da própria pele. Um corpo oprimido e fissurado.

Considerando como exemplo o consumo do crack em São Paulo por criança e adolescente em situação de rua. O componente perverso – porque escravizante – de sua comercialização, é circunstância quase que inevitável no circuito da miséria e da rua. Explica-se, pois, a finalidade com que uma criança que pipa crack na Praça da Sé larga a “dependência” à pedra quando lhe é garantido um lugar onde dormir, onde comer, onde criar e trocar afeto de uma forma sustentada ao longo do tempo. Criança que brinca não pipa.

O crack em São Paulo é uma questão de saúde pública. Expressão cruel de uma contemporaneidade cruel, repleta de frágeis soluções e de falsos problemas. Não se trata de clínica ou tratamento, mas de ética e humanidade.

Dos riscos, o mais soberbo em arbitrariedade e truculência é o de medicalizarmos uma questão social. Se nos referimos aos jovens em situação de sub-humanidade, aprisionados no crack, como sendo toxicômanos, correremos o risco e interná-los – compulsoriamente - em dispositivos constitucionais, de altíssimos muros e voraz vigilância, para tratar quem não deseja tratamento, privar de liberdade quem sofre com o crack e com as limitações que a própria miséria impões, além de fracassar obviamente nos objetivos de tão obtusa intervenção.

Há muitos trabalhos já consagrados pela mídia e tantos outros ainda sem visibilidade que são, evidentemente, alternativas muito mais eficazes e justos no resgate de dignidade e leveza, tão fundamentais à criança e aos adolescente. Das “sócio-educativas” às ético-estéticas.

A estridência deste grito das grandes cidades é timbre de uma reivindicação que exige reflexão e compromisso de diversos setores da sociedade, guiados entretanto pelo espírito da liberdade e democracia, ética e solidariedade. Que a urgência das coisa não justifique aberrações de cidadania”.³

³ Autor citado, texto veiculado através da internet, pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância. in <http://www2.uol.com.br/andi/>.

Verificando-se o grau de potencialidade ofensiva na prática do ato infracional cometido pelo adolescente, a autoridade competente poderá aplicar qualquer uma das medidas sócio-educativas elencadas no art. 112 do ECA.

Quando o ato infracional praticado pelo jovem for de menor potencial ofensivo, e, observa-se que a ocorrência deste ato se deu mais pela fragilidade do jovem a carecer de proteção, ante a falência da família, da sociedade e do estado, por lhe ter sido negado suas necessidades básicas, é aconselhável aplicar-lhe o inciso VII do art. 112 do ECA. E na aplicação deste inciso, deverá a autoridade judiciária observar qual a medida ou as medidas de proteção que o adolescente esteja necessitando.

Na maioria dos casos os adolescente infratores ao ter aplicada uma medida de proteção, são encaminhados para o Conselho Tutelar, isto por designação do inciso VI do art. 136 do ECA, que assim preceitua: *"Art. 136 - São atribuições do Conselho Tutelar: VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;"*

Desta feita, também consultamos o Conselho Tutelar III, na pessoa da Conselheira Maria Maruza Mendes de Carvalho, para observar quanto a forma de encaminhamento e acompanhamento das medidas previstas pelo art. 101, I a VI do ECA, as quais passamos a transcrever abaixo



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

LEI MUNICIPAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 7.526/94

III CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Peru 1957 - VILA BETANIA

Fone 292.40.15 292.49.55

**O CONSELHO TUTELAR FRENTE O CUMPRIMENTO DA ATRIBUIÇÃO
PREVISTA NO ART. 136 INCISO VI DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em suas atribuições diárias, defronta-se com a necessidade de viabilizar o cumprimento do Art. 136 inciso IV, PROVIDENCIAR A MEDIDA ESTABELECIDADA PELA AUTORIDADE JUDICIARIA, ENTRE AS PREVISTAS NO ART. 101, de I a VI, PARA O ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL. Ressaltamos a importância das medidas de PROTEÇÃO no processo de ressocialização de adolescentes que entraram em conflito com a Lei por prática de Ato Infracional. Sujeitos de direitos os adolescentes necessitam de proteção especial e integral da sociedade do Estado e principalmente do seu meio social para se desenvolverem e ingressarem num novo processo de conquista de seus direitos enquanto cidadãos.

Para os adolescentes as medidas de Proteção tem caráter preventivo e sua devida Execução poderá propiciar condições para que ele estabeleça um padrão de conduta e um projeto de vida que propicie um rompimento com a prática de delitos, evitando, assim a reincidência em comprometimento com ato infracional.

Apesar de se constituir um direito previsto no Estatuto da Criança e do adolescente, na efetivação das Medidas prevista no Art. 101 onde ressaltamos os incisos III, IV, V, VI e VII, encontramos algumas dificuldades as quais podemos citar: No que concerne ao inciso III- Matrícula e frequência obrigatória em

estabelecimento oficial de ensino fundamental Sentimos a dificuldade de vagas no ensino Público, os adolescentes em sua maioria estão fora da faixa etária para engajamento nas turmas regulares , baixa escolaridade, falta de documentação como transferência escolar afim de confirma a escolaridade de adolescente. Aliado a estas limitações, encontramos a situação da política educacional , há falta de vagas, nas escolas mais próximas do bairro onde o adolescentes reside. Mas a dificuldade de matricula o adolescente com comprometimento com ato infracional torna-se maior com a barreira encontrada pelos profissional da escola.

Há uma rejeição, e medo em recebê-los. Ressaltamos alegações dos diretores: " A escola recebe o adolescentes, torna-se um transtorno, começando pelo professor em sala de aula que sente medo do mesmo. Sendo obrigatório pela Lei, este não dá valor. Eles apresentam uma liderança que influência a classe inteira desarticulando a escola, entram e saem da sala de aula, nunca conseguem terminar o ano letivo, não querem nada."

A escola não está preparada para receber esta clientela, idealiza padrões de comportamento da classe média, que reproduz a ideologia dominante relegando os jovens infratores à condição problema estigmatizando-os como rebeldes, incapazes de aprendizado difícil e originário de meio pernicioso. Daí, porque tantos adolescentes não se sentirem estimulados a freqüentar os bancos escolares.

Inciso VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio à família, à criança e adolescente.

Em relação a sua efetivação também encontramos barreiras para efetivação, os programas não atendem a demanda são muitas famílias em situação de miséria e exclusão, tendo estes prazos para engajamentos, na maioria das vezes não encontramos vagas para inclusão das famílias em programas.

A baixa escolaridade, a falta de qualificação do adolescentes comprometido com ato infracional e as condições atuais do mercado de trabalho,

impossibilitam o ingresso nos programas considerados trabalho educativo, na condição de aprendiz, alia-se a este fato a falta de documentação e a proximidade do serviço militar.

Em relação aos incisos V e VI - Requisição para tratamento médico, psicológico, psiquiátrico em regime hospital ou ambiental e programa para tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

Para o cumprimento destas medidas para a dificuldade é ainda maior, pois falta política pública para atender o cumprimento destas medidas. Praticamente, a maioria dos adolescentes considerados infratores usam drogas e chegam a cometer delitos sob o efeito das drogas para sustentarem o vício. Para deixarem o vício além da disponibilidade interna, que é condição inicial, faz-se necessário um tratamento ambulatorial ou através de engajamento em unidade apropriada mas onde encontramos estas unidades para adolescentes carentes e sem recursos para custear o tratamento. Algumas merecem destaque com Elo da vida, Fazenda Uirapuru, mas nos deparamos com as limitações de vagas e muitas vezes, esperando uma oportunidade o adolescente recende no ato infracional sem ter a chance da medida de proteção ser efetivada, por pura limitação e falta de investimento do público em fazer valer a criança e adolescente como prioridade absoluta.

Enfim, analisamos a efetivação do inciso VII - abrigo em entidade. Esta medida é muito usada efetivação do inciso VII, quando não encontramos local para o devido tratamento para uso indevido de drogas, estando o adolescente em conflito com sua família e/ou situação de risco e sua comunidade. Registramos também a limitação em cumpri-las, pois, município podemos nominar os abrigos que recebem adolescentes infratores, por serem tão poucos, a clientela quando não se adequar a regras da unidade, fica estigmatizada e sem local de abrigo para acolhe-los, indo compor o contingente de meninos e meninas em situação de rua, conhecido por já passarem por todas as unidades sem se adaptarem e atualmente vivem no centro da cidade completamente desassistido pelo poder público.

CONCLUSÃO

O Conselho Tutelar sente a necessidade do envolvimento da família, comunidade, sociedade e poder público em assegurar os direitos fundamentais da criança e adolescentes.

A falência das políticas, a falta de estrutura de atendimento a infância e a juventude refletem a realidade brasileira, onde as medidas de proteção quando possível de serem efetivadas, ainda adquirirão características paliativas que dificilmente alcançam seus objetivos, principalmente o de reestruturar e possibilitar novas referências aos adolescentes em conflitos com a Lei.

Pesquisa recebida pelo III Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Comarca de Fortaleza dos trabalhos ali desenvolvidos no encaminhamento e acompanhamento da execução das medidas constantes do art. 112 inciso VII do ECA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em decorrência da mobilização de movimentos sociais e organizações não governamentais, destacando-se o papel do Movimento dos Meninos e Meninas de Rua e do Fórum Nacional Permanente de Entidades não Governamentais de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, é instituído pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que entrou em vigor a partir de 14.10.90.

O Estatuto é um avanço, pois passa a tomar a criança e o adolescente como sujeitos de direito em todos os setores que envolvam suas vidas, na condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Apesar daqueles que atribuem ao ECA a qualidade de protecionista dos delinqüentes, esta lei prevê medidas sérias para adolescentes que cometem ato infracional; estas, porém, possuem cunho educativo, depositando naquele ser em desenvolvimento o crédito para a transformação de seu comportamento, independente da classe social a que pertença.

A incidência, porém, no cometimento de atos infracionais que demandam as medidas sócio-educativas, revela envolvimento expressivo de adolescentes da classe social empobrecida e oriundas de famílias disfuncionais, cujo adolescente infrator é apontado, na maioria dos casos, como aquele que gera a problemática familiar.

As políticas públicas que venham atender as carências das famílias, no sentido de prevenir o envolvimento do adolescente em ato infracional, são inexpressivas e não oferecem retaguarda no que tange a reorientação educacional dessa população, com programas eficientes de inserção escolar e

profissionalização para o infrator, bem como condições de melhoria de vida para os responsáveis.

Assim a política criminal de proteção ao adolescente infrator, instituída pelo ECA (Lei nº 8.069/90) consubstanciada em medidas sócio-educativas indicadas no art. 112, I ao VII, se aplicadas efetivamente, nos moldes dos artigos 115 ao 125 do mesmo diploma legal, seria instrumento eficaz ao enfrentamento da problemática do comportamento anti-social do jovem infrator. É uma lei perfeita, onde o sócio-educando ao se distanciar do convívio social, deveria ser chamado pelo Estado a responder por sua conduta inadequada com a medida sócio-educativa mais adequada ao caso, oportunidade em que através desse processo de reeducação, deveria este adolescente voltar a conviver pacificamente em sociedade, reintegrando(reinteirando) assim sua dignidade de cidadão.

Na Comarca de Fortaleza, foi de fundamental importância a criação do "Projeto Justiça Já", no sentido de agilizar os encaminhamentos processuais, reordenando as quatro Varas existentes na Justiça da Infância e Juventude e criando a quinta Vara destinada a execução das medidas sócio-educativa e o primeiro atendimento, entre outras atribuições. A formação das equipes interdisciplinares de apoio, também são de evidente importância, porém carecem de ampliação para o devido atendimento à demanda existente.

Tanto as equipes que atendem no Juizado da Infância e Juventude, quanto aquelas que atuam nos Centros Educacionais se esforçam, no sentido de contribuir com a reorganização da vida dos adolescentes, porém se deparam com entraves que fogem ao seu controle, visto que dizem respeito a tomada de decisões relativas às políticas públicas do Estado (Estadual ou Municipal), que são pontuais e paliativas.

Muito há, ainda, que se fazer, no sentido de reverter a situação do adolescente infrator, cabendo ênfase à questão da prevenção e tratamento com relação ao envolvimento com drogas.

Na capital Alencarina o sistema de justiça da infância e juventude, com o "Projeto Justiça Já", restou aparelhado para lidar com o jovem infrator até a aplicação da medida sócio-educativa ao mesmo indicada. Contudo, nos sentimos inoperantes ao enfrentar o efetivo acompanhamento dessas medidas, visto que são gritantes, a quase inexistência das política de atendimento para encaminharmos o sócio-educando.

Diferentemente do que preconiza o estatuto, o que se verifica, é a constituição de mecanismos violadores dos direitos sociais do cidadão e o surgimento das carreiras criminais, importando, assim, saber quais os verdadeiros motivos da divergência entre o que se deve fazer (preceito legal) e o que verdadeiramente se faz (cumprimento fático da medida). Sem dúvidas, é gritante o descaso dos entes públicos (federal, estadual e municipal) em implementar política públicas que viabilize condições e medidas adequadas ao jovem infrator, já previstas na legislação vigente. No que podemos concluir uma intrínseca divergência entre a proposta de política protetiva do adolescente e a efetivação das medidas pelo Poder Executivo.

Ante a esta realidade resta prejudicado o processo de ressocialização do jovem infrator, muito embora receba do judiciário a medida sócio-educativa a si mais adequada, esta não alcança sua plenitude, muitas vezes, face a inexistência da política pública que carece de ser engajado. E as políticas públicas existentes, não atende a demanda e suas reais necessidades.

Daí concluímos que o ECA, como Lei de Proteção Integral, vem atender as peculiaridades desta parcela da população brasileira (crianças e adolescentes), necessitando, portanto, de um suporte mais eficiente das políticas públicas, para sua plena efetivação.

SIGLAS

Para facilitar a compreensão das siglas empregadas no corpo do trabalho, oferto aos leitores esta página:

CF - Constituição Federal

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

DCA - Delegacia da Criança e do Adolescente

AJMB – Abrigo José Moacir Bezerra

URLBM - Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro

CEPA – Centro Educacional Patativa do Assará

CEABM – Centro Educacional Aldacir Barbosa Mota

CSMF – Centro Educacional Mártir Francisca

CEDB – Centro Educacional Dom Bosco

CESF – Centro Educacional São Francisco

CESM – Centro Educacional São Miguel

CECAL – Centro Educacional Aloísio Lorscheider

Adv. – Advertência

RD – Reparação de Danos

PSC – Prestação de Serviço a Comunidade

LA – Liberdade Assistida

PL - Privação de Liberdade

CAOIJ – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

MSE – Medidas Sócio Educativas

FUNCI – Fundação da Criança e da Família Cidadã

PMe – Pastoral do Menor

BIBLIOGRAFIA

1. **TAVARES**, José de Farias. Direito da Infância e Juventude – Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
2. _____. Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente – 2. ABMP - Florianópolis. Gráfica CVM, 1997.
3. _____. Prática das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto – Publicação: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA – Santo Ângelo. Gráfica Venâncio Ayres. 1999.
4. _____. O atendimento sócio-educativo ao adolescente autor de ato infracional no Brasil – Brasília. Ministério da Justiça, UNESCO, 1999.
5. _____. Políticas públicas e estratégias de atendimento sócio-educativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasileira – Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. 1998.
6. _____. Atendimento ao adolescente em conflito com a lei: reflexões para uma prática qualificada. Brasília- Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. 1998.
7. **SILVA**, José Luiz Mônaco da. Estatuto da Criança e do Adolescente: Comentários. São Paulo. Editora Revista dos tribunais. 1994.
8. **Senador Ramez Tebet**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. 2001.
9. _____. Jornal de Brasília, Encarte Especial de 14/10/1990. Brasília-DF.